

CONGREGAÇÃO

ATA

**111ª Sessão Ordinária
de 13/08/2021**

FDRP



1 **ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO**
2 **PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e
3 um, às quatorze horas e quinze minutos, por videoconferência pela plataforma Google Meet, nos
4 termos da Resolução Nº 7945/20, de 27/03/2020, da Reitoria da Universidade de São Paulo, em
5 terceira convocação, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da
6 Universidade de São Paulo – FDRP/USP, sob a Presidência da Profa. Dra. Máisa de Souza Ribeiro,
7 Vice-Diretora da Unidade no exercício da Diretoria, com a presença dos Senhores Membros,
8 Professores Alessandro Hirata, Caio Gracco Pinheiro Dias, Camilo Zufelato, Cíntia Rosa Pereira de
9 Lima, Flavia Trentini, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Iara Pereira Ribeiro, Ignácio Maria
10 Poveda Velasco, Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua, Maria Paula Costa Bertran, Nuno Manuel
11 Morgadinho dos Santos Coelho, Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e Umberto Celli Junior, os
12 Representantes Discentes de Graduação, Marco Borges Papp, e de Pós-Graduação, Saulo Simon
13 Borges, e o Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, Antonio Tadeu Campos
14 Mesquita. Presente também o Chefe da Seção Técnica de Informática, Fábio José Moretti, e a
15 Assistente Técnica Acadêmica, Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco, para secretariar a
16 reunião. Havendo número legal, a Sra. Vice-Diretora agradece a presença de todos e declara
17 abertos os trabalhos da 111ª Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Direito de
18 Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Justificaram ausência antecipadamente o Prof. Dr.
19 Jair Aparecido Cardoso e Profa. Dra. Silvana Martins Mishima. O Prof. Dr. Sérgio de Albuquerque
20 avisou que atrasaria para ingressar na reunião, assim como o Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda
21 Velasco informou que precisará sair mais cedo. **I. EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação. 1.1. Ata**
22 **da 108ª Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 02/07/2021.** Colocada em discussão e
23 votação, a Ata da 108ª Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 02/07/2021, é aprovada
24 por unanimidade (dezessete membros). **1.2. Ata da 109ª Sessão Extraordinária da Congregação,**
25 **realizada em 16/07/2021.** Colocada em discussão e votação, a Ata da 109ª Sessão Extraordinária
26 da Congregação, realizada em 16/07/2021, é aprovada por maioria (nove votos favoráveis e
27 abstenções dos Profs. Alessandro Hirata, Caio Gracco Pinheiro Dias, Camilo Zufelato, Cíntia Rosa
28 Pereira de Lima, Flavia Trentini, Iara Pereira Ribeiro, Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua e Maria
29 Paula Costa Bertran). **1.3. Ata da 110ª Sessão Extraordinária da Congregação, realizada em**
30 **30/07/2021.** Colocada em discussão e votação, a Ata da 110ª Sessão Extraordinária da
31 Congregação, realizada em 30/07/2021, é aprovada por maioria (oito votos favoráveis e
32 abstenções dos Profs. Alessandro Hirata, Caio Gracco Pinheiro Dias, Camilo Zufelato, Cíntia Rosa
33 Pereira de Lima, Flavia Trentini, Iara Pereira Ribeiro, Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua, Maria
34 Paula Costa Bertran e Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita). **2. Comunicações da Diretoria.**
35 **Senhora Vice-Diretora, Profa. Dra. Máisa de Souza Ribeiro, comunica: A)** FDRP divulga o
36 Calendário de Atividades para o 2º Semestre de 2021. Já considerando as atividades que tiveram
37 em relação às datas. Fica confirmado que o reinício das aulas será no dia 16/08/2021, próxima
38 segunda-feira. Por conta disso, tiveram alterações muito importantes nas datas de encerramento,
39 que devem ser observadas pelos professores, alunos e devem ser divulgadas, porque terão uma
40 situação bastante diferenciada. As aulas vão terminar no dia 21/12/2021, retornando em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

03/01/2022, para encerramento das demais atividades pertinentes ao semestre letivo. O semestre letivo terminará efetivamente no dia 14/01/2022. A Comissão de Graduação e o Serviço de Graduação já estão se movimentando no sentido de identificarem os períodos de provas para fazerem a divulgação e informar todos para efeito de planejamento. **B)** Em relação à eleição para nova Diretoria, estão na segunda fase do processo. No primeiro período em que as pessoas poderiam se candidatar em que os componentes das chapas poderiam ser Professores Titulares, não tiveram inscrições. Estão no segundo período, que se encerra na próxima quarta-feira, dia 18/08/2021, onde as chapas compostas por Professores Associados podem se inscrever para passarem pelo processo de eleição, por meio eletrônico, no dia 30/08/2021, sendo que o primeiro turno será das 9 às 12h da manhã. É muito importante que todos tenham essa data e horário em mente para participarem do processo de votação. **C)** Tiveram a eleição para escolha do Chefe e Vice-Chefe, biênio 2021-2023, do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil. A eleição foi realizada por meio eletrônico em 10/08/2021. Foram eleitas Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro (Chefe) e Profa. Dra. Flávia Trentini (Vice-Chefe). Parabeniza as Professoras eleitas. Cumprimenta a Profa. Iara pela recondução e pelo trabalho que foi feito durante esse período e à Profa. Flávia deseja sucesso nessa nova empreitada. **D)** Em relação aos outros dois Departamentos, Direito Público e Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, a eleição ocorrerá no próximo dia 20/08/2021, também pelo sistema eletrônico. As inscrições encerram-se no dia 18/08/2021, próxima semana. **E)** A Reitoria também está em fase de renovação. Foi constituída a Comissão Reitoral para tratar do processo de eleição do novo Reitor. Nessa Comissão o *Campus* de Ribeirão Preto está sendo representado pela Profa. Maria Helena, Diretora da Escola de Enfermagem. **F)** Eleição dos representantes da categoria docente de Professor Doutor, e seus respectivos suplentes, junto à Congregação. A eleição será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos em 25/08/2021, das 10 às 16 horas. É importante lembrar que são três vagas, mas tem apenas uma chapa inscrita até o momento e o prazo termina hoje. Solicita que conversem com os colegas para verificarem aqueles que têm interesse para executarem essa eleição agora. Se não fizerem isso agora, obviamente, podem abrir depois, mas se tem alguém com interesse e condições seria interessante aproveitar o processo que já está aberto. **G)** Constituíram a Comissão Coordenadora da Semana Jurídica de 2021, composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso - Presidente, Profa. Dra. Maria Hemília Fonseca, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, Juan Moreira Giatti - Representante dos alunos do Curso de Graduação, Carolina Trevisan de Azevedo - Representante dos alunos do Curso de Pós-Graduação, Claudia Sarkis Rezende, Ednéia Silva Santos Rocha – Biblioteca e Érika Thaís Penha – Setor de Eventos. Essa Comissão se reuniu e definiu como tema para a Semana Jurídica “Repensar o Direito e seu Ensino no Pós Pandemia”, online e será realizado em 30 e 31/08/2021. Convida todos para participarem e prestigiarem o evento, lembrando que o objetivo desse evento é trazer benefícios extras para os alunos, oportunidade de contato com outras pessoas que estejam fora da Universidade e tragam novas ideias. É muito importante que os alunos e professores participem, para prestigiarem os convidados. Os detalhes estão na página da Faculdade, no Setor de Comunicações, assim como outros eventos que estão previstos para os próximos períodos, por exemplo: 25 a 27/08/2021



81 será realizado o Seminário Internacional de Pesquisa, do Gedtrab, e 10/09/2021, Decisões
82 judiciais em perspectivas feministas. Esses são alguns dos eventos que estão programados. H)
83 Portaria Nº 7670, do Reitor, publicada hoje, 13/08/2021, que fala sobre o processo de retomada.
84 Essa Portaria foi amplamente divulgada, prevê a retomada das atividades presenciais, mas
85 considerando acima de tudo a proteção a vida e saúde de toda comunidade. Essa retomada,
86 enquanto perdurar a pandemia, para garantir a proteção a vida e saúde das pessoas, os
87 protocolos de biossegurança, em particular uso da máscara, higienização das mãos,
88 distanciamento social de um metro e evitar atividades que possam gerar aglomerações, são
89 quesitos elementares. Tem a Portaria e precisam atende-la. Irão atende-la considerando as
90 condições da Unidade, suas estruturas, que permitam atender esses protocolos que estão
91 definidos. No artigo 3º fala que o retorno das atividades será obrigatório para a Graduação a
92 partir de 04/10/2021 para os alunos imunizados. No §2º que no tocante às aulas teóricas,
93 poderão continuar sendo remotas ou de modo misto, a critério da Unidade. Formarão uma
94 Comissão que vai ler e reler essa Portaria, entender e pensar em todos os aspectos operacionais
95 da Unidade, para definir e fazer uma proposta de como as atividades podem ser retomadas. Essa
96 Comissão ainda não se reuniu, mas certamente, vai ponderar todos os aspectos que devem
97 observar na determinação da volta. Não voltarão para uma sala de aula que não permita o
98 método de distanciamento entre as pessoas. Isso é uma questão *sine qua non*. Precisam voltar as
99 atividades porque toda a sociedade já voltou. As atividades privadas e outros órgãos públicos já
100 retornaram. Todos têm voltado com essa condição de segurança, respeito aos protocolos, que são
101 muito importantes. A Portaria diz que só volta quem estiver imunizado, aquelas pessoas que já
102 tomaram as duas doses ou a dose única, e mais quinze dias. Isso implica que terão uma variação
103 de datas. No dia 04/10/2021 não terão 100% das pessoas com essa condição. Essa Comissão vai
104 pensar de que forma podem agir e se organizar para permitir esse retorno gradativo das pessoas.
105 Lembra que voltarão com todos os cuidados e os sistemas de segurança possíveis. Têm três datas
106 importantes: 16/08/2021 reiniciam as aulas no formato remoto, 23/08/2021 retomada dos
107 funcionários e docentes presencialmente e 04/10/2021 as aulas e atividades mistas. São as três
108 datas que a Portaria menciona. O serviço de creche vai voltar no dia 26/08/2021, porque faz parte
109 da educação básica. O serviço de restaurante que estava servindo marmitas, vai voltar com
110 atendimento presencial. Também vai se organizar para garantir as questões de segurança. O
111 UBAS está funcionando com o sistema de agendamento. A Biblioteca da FDRP que já funcionou
112 com datas alternadas, está funcionando todos os dias, das 8 às 17h, com sistema de
113 agendamento, de uma forma bastante segura e seguindo todos os protocolos. Não há contato do
114 funcionário com o aluno. Pelo acompanhamento que tem sido feito, não tido problemas ou
115 aglomerações nesse atendimento. Farão a Portaria para cuidar desse processo de retomada, que
116 vai trazer a proposta para ser avaliada. Cuidaram para que essa Portaria tenha representantes das
117 diversas instâncias dentro da Unidade, para que possam abranger a maioria dos aspectos que são
118 necessários nesse caso. A Comissão vai ter liberdade para fazer reuniões e consultas à
119 comunidade, de forma que possam ter o atendimento mais amplo possível. Já receberam um e-
120 mail da representação dos estudantes se oferecendo para participar dessas reuniões também.



Essas informações serão repassadas aos membros da Comissão. Outro aspecto importante que consta na Portaria é que vai ser solicitado a todos os membros da comunidade o comprovante da vacinação. Terão mais esse elemento de segurança. Saberão que todas as pessoas que estão aqui estarão imunizadas. Como a Portaria diz, as pessoas que não estiverem imunizadas ainda, não deverão retornar. Essa Comissão será formada por: Prof. Dr. Gabriel Loretto Lochagin – DDP – Coordenador do Curso de Graduação Presidente, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho - DFB - Secretário Geral, Profa. Dra. Flavia Trentini – DPP – Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos – CCEX, Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva – CPQ, Rafael Souza de Marchi – Serviço de Graduação, Fábio José Moretti – Seção Técnica de Informática, Vania Prudencio – Serviço de Pós-Graduação, Éder Gonçalves de Pádua – SCAPAC/Especialização, Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco – ATAc, Waldemar Fernandes Filho – ATAd, Gisele Cristina dos Santos – ATAF, Milena Célere – Biblioteca, Representante dos Alunos de Graduação na Congregação, Representante dos Alunos de Pós-Graduação na Congregação e Presidente do CAAJA. A Comissão terá liberdade para agregar outras pessoas que entender necessárias. Precisava ter um limite para saberem com quem conversar e essas são as pessoas de referência para efeito desse colegiado. A Comissão terá autonomia para dar o melhor direcionamento que for adequado para essa situação. I) Na próxima reunião da Congregação tentarão implantar um sistema de votação eletrônica que vai facilitar e agilizar o propósito. Tentaram implantar nessa reunião, mas não foi possível. Na próxima providenciam. **3. Palavra aos Senhores Presidentes de Comissões. Comissão de Graduação.** O Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilácqua comunica: **A)** Transferência Externa 2021/2022: a Pró-Reitoria de Graduação publicou no Diário Oficial do Estado (DOE), em 30/07/2021, a Resolução CoG 8113, de 29-07-2021, a qual altera dispositivo da Resolução CoG nº 8097/2021 que estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de Pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), exclusivamente no 1º semestre de 2022, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame. O prazo das inscrições foi alterado, sendo a partir das 12h de 12/07/2021 às 12h de 12/08/2021. **B)** Matrículas para o 2º semestre/2021: - 12 a 19/07/2021: 1ª interação de matrículas; 26/07 a 02/08/2021: 2ª interação de matrículas; - 03 e 04/08/2021: ajuste de vagas para as turmas lotadas. O Serviço de Graduação consultou aos docentes sobre a possibilidade de ampliação no número de vagas oferecidas em suas disciplinas, para acomodar um maior número de discentes. Alguns docentes autorizaram o aumento no número de vagas em suas disciplinas para atender a alta demanda do corpo discente. Algumas disciplinas que inicialmente ofereciam 60 vagas oferecerão, para o 2º semestre/2021, mais de 100 vagas; - 11 a 17/08/2021: período de requerimento de matrícula online dos alunos, pelo sistema Júpiter. Interessante notar que em algumas disciplinas houve um número maior de inscritos do que a lotação inicialmente prevista e os professores tiveram a gentileza de aumentarem as vagas para o segundo semestre para até 100 (cem) e acomodar os alunos. **C)** Alterações curriculares para o ano de 2022: - 31/08/2021: data máxima para que as Unidades realizem o cadastramento e encaminhem, à Pró-Reitoria de Graduação, as alterações curriculares válidas a partir do 1º semestre de 2022. Não constavam das



161 informações que inicialmente passaram porque foram notícias que receberam depois: **D)** Foram
162 aprovados dois projetos para a Unidade no Edital de Laboratórios Didáticos, um intitulado
163 “USP Restaura”, coordenado pelo Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz e sua supervisionanda de Pós-
164 Doutorado Cristina, e outro “O ensino jurídico à cidadania na formação jurídica frente às novas
165 tendências sociais”, coordenado pelo Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso e tem a colaboração do Ac.
166 Saulo, estudante de Mestrado aqui presente. Manifesta aos membros da equipe, professores,
167 coordenadores, de público, suas congratulações e o desejo de que tenham sucesso nesse
168 empreendimento. **E)** Houve um projeto de extensão envolvendo professor da Unidade, “Avaliação
169 de segurança hídrica em assentamento rural no estado de São Paulo à luz da importância do
170 acesso à água potável como direito humano fundamental”, coordenado pela Profa. Suzana
171 Munhoz, e tem a grata satisfação de compor a equipe. Esse projeto também terá implicações no
172 âmbito da Graduação, por isso que está anunciando aqui. **F)** No PEEG houve o aumento para dez
173 bolsas, como anunciado pela Sra. Vice-Diretora em algumas reuniões da Congregação atrás, e
174 foram homologados dez projetos correspondentes para dez disciplinas. Dois desses projetos não
175 tiveram inscritos e as bolsas foram remanejadas para projetos com maior número de inscritos
176 para atender o maior número de alunos possível. **G)** A Sra. Vice-Diretora já informou a
177 importância da Portaria Nº 7670 de 2021 e que vai impactar profundamente as atividades de
178 Graduação no próximo semestre. Pediram a Comissão que tenha isso a peito, no sentido de que,
179 havia já uma programação e as aulas teóricas. Os alunos também têm procurado a representação
180 discente da Comissão de Graduação. Existe um certo consenso, inclusive dos alunos, no sentido
181 de só voltarem em condições bastante adequadas. Os alunos têm bastante receio de voltarem.
182 Precisam pensar com bastante carinho. Estão dispostos a colaborar nesse processo, com a
183 Comissão que está constituída, como havia dito a Profa. Máisa pessoalmente. É uma situação
184 nova, mas que demanda bastante compreensão e organização sobretudo naquilo que tange a
185 organização da Comissão de Graduação. Diz à Sra. Vice-Diretora, sobre esse tema, que tem uma
186 reunião agendada da Comissão de Graduação. Provavelmente, daqui uns sete dias, precisa
187 organizar a pauta porque é a reunião ordinária do mês de agosto, provavelmente será remota.
188 Pergunta se continuarão com a reunião remota, porque nem todos os membros foram
189 imunizados. Sua imunização mesmo só estará completa no final de setembro. Pergunta se podem
190 continuar com as reuniões remotas, porque não saiu nenhuma disposição nesse sentido. A **Sra.**
191 **Vice-Diretora** responde ao Prof. Márcio que é exatamente isso. A Portaria fala que podem voltar
192 às atividades de forma mista. Então, aquelas que conseguirem fazer presencialmente sim, as
193 demais ficam de forma remota. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, como terá que
194 sair daqui a pouco, gostaria de só fazer um comentário no intuito de tranquilizar, pessoalmente,
195 em relação à Portaria do Reitor Nº 7670. Não é Reitor e não tem a intenção de fazer uma
196 interpretação autêntica da Portaria. Questões relacionadas à Portaria podem acabar chegando na
197 Procuradoria. Só gostaria de fazer um apelo, que todos leiam a Portaria com cuidado, vagar e
198 atenção, porque a Portaria foi redigida com muito cuidado e com muita ponderação, bom senso.
199 É importante essa leitura para evitar alarmismos que talvez não se justifique, não tenha razão
200 para isso. Além dos *consideranda* que reabrem a Portaria, têm, também, três ponderações que



parece fundamental que tenham presentes. “Ponderando, ainda, que as diretrizes a seguir mencionadas: 1. podem ser alteradas num curto espaço de tempo, conforme o comportamento da pandemia”, ou seja, isso é uma tentativa no estado atual da situação, com os índices caindo, com a vacinação avançando bastante. Mas, isso pode ser alterado em um curto espaço de tempo, conforme o comportamento da pandemia. Essa é primeira ponderação. A segunda é “podem ser adequadas às condições locais, pelos Dirigentes das Unidades”. Conforme a Profa. Maísa comentou a formação do GT, que é muito aceitável, porque precisam ver quais são as circunstâncias e condições. Faz um alerta que, às vezes, pensam, ao ler uma Portaria como essa, estritamente na ótica da realidade muito particular. Evidentemente a Portaria abrange a Universidade como um todo, que é muito diversa e, talvez, são atividades que não os digam respeito como, por exemplo, os trabalhos laboratoriais, clínicas e coisas do tipo. Precisam tomar um pouco de cuidado, porque leem e pensam na realidade, mas o que está escrito na Portaria vai além da realidade particular. O terceiro ponto, que a Profa. Maísa leu nas diretrizes da Portaria, “devem observar, enquanto perdurar a pandemia e para garantir a proteção da vida e da saúde das pessoas, os protocolos de biossegurança, em particular o uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento social de um metro e evitar atividades que possam provocar aglomerações”, e vem a Portaria. Sobre o distanciamento de um metro e evitar atividades que possam provocar aglomerações. Talvez, pareça a mesma coisa, mas não é. Supõe que tem um auditório que comporta mil pessoas, para dar distanciamento colocando quinhentas pessoas está bom. Do ponto do distanciamento pode ser. Mas, se colocar quinhentas pessoas em um auditório provocará aglomeração na entrada, saída, banheiro etc. Esse tipo de ponderação e cuidado terão que fazer. No tocante a Pós-Graduação, o artigo 4º é muito claro e tranquiliza todas as atividades de Pós-Graduação na Faculdade. O retorno presencial das atividades de Pós-Graduação deve priorizar as atividades de pesquisa. Pesquisa em Pós-Graduação para umas áreas é uma coisa e para outras é outra. Para a Faculdade, pesquisa é biblioteca. Então, é uma outra questão que vai ter que ser analisada pela Faculdade, porque a Biblioteca é um serviço essencial. O oferecimento das disciplinas, bem como os exames e as defesas podem continuar de maneira remota esse ano, seguindo as orientações do Conselho de Pós-Graduação. Já avisou aos alunos de Pós-Graduação, na aula que deu remotamente hoje de manhã, que as aulas serão remotas até o final. A Biblioteca do Largo estará aberta, mas tomarão todos os cuidados, todas as medidas e assim por diante. Isso que a Profa. Maísa falava agora pouco é o artigo 7º, sobre quem não estiver imunizado. Mesmo a data de 04/10/2021 sobre as atividades de Graduação, precisa lembrar que para muitas unidades atividades de Graduação não são apenas aulas e aulas teóricas, são aulas práticas, laboratórios, trabalhos de campo. De qualquer maneira, mesmo esse prazo da Graduação tem que ser entendidas à luz de todas as outras determinações, *considerandas* e ponderações. Diria, usando um dito popular, “devagar com a dor que o santo é de barro”. Vão devagar, analisar como é que vai ficar e, principalmente, lendo bem a Portaria. Sabem que manifestações já começaram desde terça-feira da semana passada quando estava tendo a reunião do Reitor com os Diretores para falar um pouco sobre a ideia de tentarem retomar naquilo que é possível para começarem a caminhar a uma certa normalidade. Sabendo que isso tudo que está na Portaria, se a situação der



241 uma reviravolta, voltam a uma situação caótica de variante Delta, Y, pode mudar tudo de novo.
242 Precisam, realmente, viver ao dia. A **Sra. Vice-Diretora** diz que, de fato, é importante reforçarem
243 o entendimento dessa Portaria que é de suma importância. Precisam pensar na aplicação,
244 ponderando as situações do ambiente. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** pergunta ao Prof. Poveda, se
245 puder esclarecer, na Portaria, o artigo 3º fala de Graduação, o artigo 4º de Pós-Graduação,
246 inclusive mencionando Comissão de Pós-Graduação, se dá para entender que é *Stricto Sensu*,
247 considerando que possuem um número muito expressivo de alunos de Pós-Graduação *Lato Sensu*
248 na Faculdade. Pergunta se esse ponto não foi tratado na Portaria. O **Prof. Dr. Ignácio Maria**
249 **Poveda Velasco** diz ao Prof. Camilo, que após sua observação e revendo, não foi. Acha que, com
250 relação aos cursos de Especialização, *Lato Sensu*, as diretrizes da Portaria dá para equacionar. Se
251 for tentar chamar as pessoas para o presencial, terão que apresentar o comprovante de
252 vacinação, a questão do distanciamento. Nesse sentido, para a área do Direito é uma situação
253 mais tranquila porque as aulas são teóricas. Precisa ter bom senso. Parece que as premissas e
254 diretrizes já estão na Portaria. Até os alunos de Graduação estarem todos imunizados, com a
255 segunda dose, vai demorar, até o final do semestre mesmo. Imaginando que todos os alunos de
256 Graduação estejam imunizados, ainda tem a questão da limitação do distanciamento social, evitar
257 aglomerações. Na prática, não vão conseguir ter todos os alunos em sala, porque, também tem o
258 banheiro etc. Precisam ter bom senso para organizar as coisas. **Comissão de Pós-Graduação.** O
259 **Prof. Dr. Camilo Zufelato** comunica: **A)** Na Pós-Graduação, pelo calendário, as aulas já começaram
260 de maneira remota. **B)** Finalização do preenchimento do Relatório Sucupira dos Destacados do
261 Programa no Quadriênio. Isso foi bastante trabalhado, um trabalho enorme de selecionar e
262 digitalizar os trabalhos etc. Finalizaram isso. **C)** Foi constituída uma Comissão para a realização do
263 III Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação. Evento tradicional em pareceria com a Comissão de
264 Pesquisa com a Comissão de Pós-Graduação. Fizeram algumas reuniões e já possuem data
265 definida, de 16 a 19 de novembro. Está previsto para ser integralmente virtual, como já foi no ano
266 passado. Já foi publicado o edital, no qual conta as regras para apresentação de trabalhos.
267 Gostaria de agradecer o Ac. Saulo, Representante Discente e membro da Comissão, em nome
268 dele, faz um agradecimento a todos os alunos que têm dado uma contribuição muito grande,
269 Profs. Caio e Flavia são testemunhas disso. Agradece todo apoio dos alunos. É um evento grande
270 que dá bastante trabalho. Fica a comunicação e os agradecimentos. **D)** Conclusão da avaliação do
271 Programa. Desde a gestão da Profa. Fabiana, sempre sobre a batuta da Profa. Flavia, o Programa
272 tem pensado na sua autoavaliação. Concluíram e esse resultado será publicizado em breve. **E)**
273 Programa de visibilidade da Pós-Graduação, que cada vez mais é um ponto muito importante para
274 avaliação do Programa. Já começaram a fazer isso. Têm algumas reuniões com o Setor de
275 Comunicação da Unidade. A Profa. Flavia, como coordenadora, sempre à frente desse Programa.
276 Acha que nas próximas reuniões terão alguns dados um pouco mais concretos dessa iniciativa que
277 está saindo do papel. **F)** Dar ciência de um fato que aconteceu nos últimos dias que foi a
278 judicialização, uma matrícula determinada por decisão judicial. Como esses assuntos às vezes
279 ganham uma dimensão que nem todos entendem os detalhes, achou oportuno comunicar.
280 Tiveram a aprovação de uma aluna no processo seletivo que, na semana de realização da



matrícula ela comunicou que estava vinculada a um outro programa de Pós-Graduação da USP. Como sabem, o Regimento da Universidade veda a matrícula concomitante em dois cursos. Em função disso, não puderam realizar a matrícula por um óbice operacional, a matrícula é toda feita pelo sistema. Mas, mais do que isso, porque a própria Universidade veda. Em razão disso e a aluna, segundo o relato estava concluindo o curso de Mestrado dela, mesmo com essa possibilidade de recurso e deram a informação, como seria uma só poderia ser realizada logo após ela ser aprovada, defendesse a dissertação e fosse aprovada. Mesmo assim ela decidiu pela judicialização. Foi proposta uma demanda no primeiro grau, o juiz determinou que a Universidade cumpra e realize a matrícula. A informação que tem até este momento é que ela ainda não se desvinculou do primeiro programa do qual ela estava vinculada. O fato é que cumpriram a decisão judicial. Tiveram que entrar em contato com a Pró-Reitoria porque realmente não conseguem fazer isso. Preciso ser feita uma matrícula manual e comunicaram imediatamente a Procuradoria, não só para orientar sobre algumas questões que dizem respeito a esse fato, essa aluna encontra-se matriculada em dois cursos de Pós-Graduação, e isso só foi feito em função de uma determinação judicial. Fizeram o relato detalhado de todos esses fatos, que resumidamente está trazendo a Congregação, para que a Procuradoria faça a defesa judicial da Universidade. Em síntese, esse é o fato. Gostaria de registrar que em momento nenhum não houve da parte dessa Comissão de Graduação uma resistência em ter realizado a matrícula, simplesmente porque nas regras da Universidade não tem ou não tinham condição nenhuma de fazê-la. **Comissão de Pesquisa.** O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias comunica: **A)** O SIICUSP será realizado na semana de 18 a 22/10/2021, a FDRP realizará o evento em conjunto com as unidades EEFERP, EERP, FCLRP e FCFRP. Haverá uma palestra de abertura no dia 18/10/2021 às 9h, o palestrante ainda não foi definido. As inscrições do SIICUSP estarão abertas do dia 09/08/2021 ao dia 10/09/2021. O evento será realizado de forma online. Assim como no ano passada, cada Faculdade vai se organizar individualmente para as mesas de apresentação de trabalho. Mais para frente a Comissão de Pesquisa vai chamar os colegas para colaborarem na composição de avaliadores nessas mesas. **B)** Ainda não foi divulgado o resultado do edital PIBIC. Pelo edital o resultado será divulgado ainda em agosto. **C)** O diretório de grupos do CNPq está inativo atualmente, devido ao problema no banco de dados do CNPq. Assim, não é possível, por enquanto, cadastrar novos grupos e certifica-los no diretório do CNPq. **D)** A FAPESP e a USP desenvolveram em parceria o sistema GIP, sistema de "Gestão da Informação de Projetos". Todas as prestações de contas de bolsas e auxílios de alunos e docentes da USP deverão ser efetuadas pelo sistema. A FDRP tem o escritório de apoio a pesquisa centralizado na Comissão de Pesquisa, alunos e docentes podem tirar dúvidas e, para auxílios à pesquisa, solicitar que o escritório auxilie na prestação de contas, pelo e-mail cpqfdrp@usp.br (para o escritório de apoio fazer a prestação de contas é preciso cadastrar procuração no sistema). Os servidores Éder, Vanda e Eurípedes estão treinados para operacionalização do sistema de "Gestão da Informação de Projetos", que já substituiu o sistema de prestação de contas da FAPESP. Os professores que têm auxílio de pesquisa têm que prestar contas dentro desse sistema próprio da Universidade de São Paulo. As notícias que receberam é que esse sistema não melhorou a dificuldade que era a operação no sistema da FAPESP, então, a



321 Comissão de Pesquisa está, na pessoa do servidor Éder, à disposição para ajudar os colegas que
322 tenham prestação de contas no sistema novo. **Comissão de Cultura e Extensão Universitária.** Não
323 houve comunicações. A **Sra. Vice-Diretora** lembra que o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso tinha
324 justificado a ausência. A **Sra. Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** diz que o Prof. Thiago
325 também encaminhou mensagem pelo celular, há dez minutos, informando que não conseguirá
326 entrar porque está em outra reunião. **Comissão de Relações Internacionais.** O **Prof. Dr.**
327 **Alessandro Hirata** comunica: **A)** Lançamento edital para intercâmbio para o ano que vem, sob a
328 condição de que se tenha a possibilidade de realização desse intercâmbio internacional dentro do
329 plano de retomada. Com a esperança de que no ano que vem se possa retomar essas viagens,
330 lançarão o edital com as vagas, sempre com a condição de que seja possível realizar essa viagem.
331 **4. Palavra aos Senhores Membros.** O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes** diz que na
332 semana passada fizeram um evento em conjunto com a FEARP sobre a reforma do imposto de
333 renda. Foi uma verdadeira maratona, aproximadamente dezessete horas, foram oito meses de
334 duas horas cada e a “toque de caixa”, porque o Governo apresentou a reforma do imposto de
335 renda e não poderiam deixar passar, até porque o Congresso disse que iria votar rapidamente
336 essa reforma. Foi muito gratificante porque tem conversado com o Prof. Amaury da FEA para
337 tentar fazer um trabalho conjunto. Cansa de falar, sobretudo na sua área, que são muito retóricos
338 no Direito, precisam pousar, ver a realidade. A realidade é bem mais dominada, pelo menos no
339 campo Tributário, pelos contabilistas, economistas. O evento foi bastante alvissareiro, tiveram a
340 participação em uma das mesas do Assessor Especial do Ministro da Fazenda para fins de reforma
341 tributária, o Prof. Isaías Coelho, inclusive da AGV. Já tiveram repercussão desse evento. No final
342 de semana entrou em contato o Alberto Macedo, que é o principal ator político da reforma do
343 imposto de renda em nome dos municípios. O Alberto Macedo foi Secretário de Tributação da
344 Capital de São Paulo, Presidente do Conselho de Tributação da Capital de São Paulo e principal
345 articulador dos municípios, ele entrou em contato e disse que gostou muito, dentre outras
346 repercussões. Hoje o Prof. Amaury Rezende mandou uma mensagem dizendo que já bateu em
347 setecentas visualizações a primeira mesa. Foi uma enorme satisfação, pretendem colher frutos,
348 pensaram até em montar um grupo de pesquisa conjunto para no ano que vem apresentarem
349 uma proposta de reforma tributária para o governo, independentemente de qual governo,
350 pensando no desenvolvimento socioeconômico do País, não pensando em interesses particulares,
351 que infelizmente têm visto em muitos painéis, inclusive acadêmicos. Até brincam que não foram
352 defender uma imunidade da renda dos professores, apesar de que já houve isso na Constituição
353 de 1946, professores não pagavam imposto sobre a renda. A reforma foi pensando em duzentos e
354 quinze milhões de brasileiros, pessoas físicas, e seis milhões de empresas. A **Sra. Vice-Diretora**
355 parabeniza o Prof. Guilherme pelo evento. É muito importante não só em termos de contribuição
356 da FDRP para a comunidade, mas, também, para efeito de visibilidade. Aproveita para lembrar
357 que o Reitor esteve em Ribeirão Preto semana passada e uma das coisas que ele cobrou os
358 Dirigentes foi da falta de integração nas pesquisas que são realizadas. O Reitor fala que tem
359 reunido grandes potenciais em diversas áreas, poderiam fazer trabalhos conjuntos, que
360 resultariam em produtos mais robustos e isso não tem sido aproveitado. É lógico que tem uma



porção de outras atividades, mas esse tipo de iniciativa, que o Prof. Guilherme mencionou, reflete um pouco essa preocupação e estímulo do Reitor no sentido de que façam esse tipo de trabalho. Tem um escritório em Ribeirão Preto que está sendo lançado, que é o INOVA. Nesse escritório tem sido estimulada a participação de todas as unidades de todas as áreas de conhecimento. Também tem o SUPERA que tem a participação de novos negócios, novas tecnologias e são oportunidades que a Unidade poderia aproveitar para tentar alavancar e também mostrar mais o potencial que tem à disposição. Agradece ao Prof. Guilherme pela menção. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** pede licença para ler uma carta dos funcionários, porque há duas reuniões ordinárias da Congregação se manifestaram em relação ao dia 04/06 que alguns funcionários trabalharam, tiveram problemas e entenderam isso, só que dessa conversa com os funcionários, foi realizada uma reunião, devido a outros fatores também, e conjuntamente redigiram uma carta de algumas frustrações e indignações que têm em relação a toda situação. Queria apresentar em nome dos funcionários essa carta: "Caros membros da Congregação, diante de fatos recentes, funcionários e funcionárias da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto manifestam suas frustrações nessa carta. A Universidade de São Paulo instituiu o regime de trabalho remoto e não houve nenhuma preocupação com a possibilidade da categoria realizar o trabalho de casa. Não houve uma consulta sobre equipamentos de trabalho ou a disponibilização de equipamentos, principalmente de informática, apesar de ser concedido quando os funcionários solicitassem. Da mesma maneira, em contramão ao realizado em diversos órgãos públicos e privados, não foi oferecida compensação financeira por gastos gerados pelo trabalho remoto. As pontes de feriados e datas como natal e ano novo são descontadas, mas não é permitida a compensação dessas horas, que se acumulam desde março de 2020. A impossibilidade de compensação, no entanto, não significa que muitos funcionários não estejam trabalhando horas extras, sendo que apenas essas horas não são contabilizadas. A situação agrava-se quando, diante desse cenário de equipamentos de trabalho improvisados, horas extras não remuneradas e muitas vezes trabalha a qualquer hora do dia e da noite. O sentimento generalizado da classe dos servidores técnicos e administrativos é que o trabalho não é valorizado. Muitas vezes confunde-se o trabalho das seções e secretarias com a possibilidade dos docentes de terem secretários pessoais, designados para realizar o trabalho burocrático e administrativo que faz parte do cotidiano também do docente. É comum a comparação com universidades estrangeiras com menor número de funcionários. Esquece-se, no entanto, que nas universidades estrangeiras docentes não delegam suas atividades administrativas. O reduzido número de funcionários é, aliás, outro ponto de insatisfação das funcionárias e funcionários. Ocorre que, desde 2013, foram suspensas as contratações de funcionários. Tal medida atingiu da mesma maneira todas as unidades da USP, desconsiderando as peculiaridades de cada unidade. A FDRP, uma unidade jovem e em plena expansão contava àquela época com um quadro já enxuto de funcionários. Desde então a Faculdade e suas atividades têm tido um crescimento expressivo e o quadro de funcionários apenas diminuiu, com exonerações e aposentadorias. O resultado é que os funcionários tiveram suas funções acumuladas e estão sobrecarregados. Importante contar que um gerador de atividades e sobrecarga são os cursos de especialização que geram trabalho a vários setores da



401 Unidade. Apesar desses cursos terem retorno financeiro aos docentes e Universidade, os
402 funcionários não são bonificados por este trabalho extra. O grande número de contratações de
403 estagiários nos últimos anos expõe a necessidade de contratação de funcionários. Os estagiários
404 trabalham muitas vezes nas funções de funcionários, desempenhando todo tipo de atividade
405 administrativa. Apesar de ser uma necessidade no atual cenário, é preciso deixar claro que essas
406 contratações, que são temporárias e limitadas, trazem uma sensação de resolução do problema,
407 mas na realidade apenas deixam o trabalho ainda mais precário e os funcionários,
408 sobrecarregados. Soma-se a esse cenário de acúmulo de atividades e funções, sobrecarga e
409 desprestígio o fato de não haver progressão na carreira de funcionários na USP desde 2013. Com
410 grande parte dos funcionários da Unidade tendo em média 10 anos de contratação, muitos nunca
411 tiveram a chance de sequer concorrer à carreira. Continuam com a mesma posição na carreira
412 desde a sua contratação ou, no mínimo, há 8 anos. Com perdas acumuladas, o reajuste salarial
413 teria que ser na casa 29% para que houvesse a reposição justa. Sem reposição salarial que se
414 acumula desde 2012, há 11 anos e sem reposição, fica claro o desprestígio da universidade com a
415 categoria e de fato a diminuição salarial. Entendemos que, devido à lei da pandemia, não é
416 possível esse aumento salarial no momento, no entanto, ocorre a progressão horizontal docente.
417 Os concursos de livre docente também não deixaram de ocorrer durante a pandemia. Por vias
418 diferentes é possibilitado que a categoria, ainda que indiretamente tenha reajuste salarial, e
419 também o prestígio de suas funções. Mostra-se assim, a falta de isonomia no tratamento das
420 categorias, mais uma vez. Por fim, lembramos que os funcionários não são ouvidos ou informados
421 de maneira clara sobre as diretrizes adotadas para o retorno presencial. Em nenhum momento,
422 nos dezesseis meses de pandemia, como colocado no início desse texto, os funcionários foram
423 ouvidos sobre suas necessidades e angústias. É um momento delicado para todos, de incertezas e
424 de necessidade de organização pessoal para o retorno ao trabalho. Enquanto isso é ventilada a
425 possibilidade de retorno presencial dos funcionários após a vacinação de maneira isolada do
426 contexto universitário. Sabemos que muitos dos aspectos destacados acima não são exclusivos da
427 FDRP e que a Unidade não possui autonomia para decidir sobre eles. No entanto, acreditamos
428 que, além de ser a maneira que temos para expor nossas necessidades, a Unidade pode, se
429 houver conhecimento dos problemas e interesse em resolvê-los, levar essas situações ao
430 conhecimento da Reitoria. Pleitear vagas, carreira, abono das pontes de feriado durante a
431 pandemia. O retorno presencial dos funcionários nos parece, salvo engano, delegado aos
432 Diretores e Diretoras e, portanto, pedimos sermos ouvidos e termos nossas vidas e de nossas
433 famílias respeitadas. Ademais, a desvalorização e desprestígio sentidos cotidianamente precisam
434 ser colocados em pauta, por mais incômodo que seja tratar dessas questões. É uma questão
435 cultural, que permeia a Universidade, mas que não deve mais ser tolerada. Funcionários da
436 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto". A **Sra. Vice-Diretora** agradece ao Sr. Tadeu pela leitura
437 da mensagem dos funcionários, bastante pertinente. Notam que foi lido alguns aspectos
438 inerentes à Universidade como um todo, alguns aspectos estão além da capacidade do Reitor,
439 porque é um problema do momento, da sociedade. Mas, é sempre bom conversar e externar e
440 esclarecer esses pontos. Sobre a falta de iniciativa da Direção de conversar com os funcionários,



não concorda porque logo no início da pandemia chegaram a fazer pelo menos três reuniões e, pelo índice de presença, se entendeu em repassar as diretrizes da Reitoria, as quais não poderiam desobedecer, já estava suficiente e ao alcance de todos. Manifestado o direito de conversar, estão disponíveis e podem fazer, inclusive no sentido de encaminhar para a Reitoria algumas demandas que sejam viáveis. O que entenderam que não dá para fazer seria só o caso de argumentar e chamar a atenção para o fato e ficarem atentos. Quanto ao retorno das atividades, diz o artigo 5º que todos os docentes e servidores técnicos e administrativos já imunizados deverão voltar ao trabalho presencial no próximo dia 23/08/2021. Essa é uma missão que está dada, e está sendo repetida pelo Reitor, porque precisam preparar o ambiente para que as atividades acadêmicas voltem. Mas, farão isso cuidando para atender todos os protocolos de biossegurança. Sem dúvida não colocarão pessoas no trabalho sem as condições devidas. Como esse retorno é compulsório, farão um trabalho de organização, paralelo a esse trabalho da Comissão que vai trabalhar na Unidade com o retorno em relação as aulas. Isso será divulgado na próxima semana para verem se irão trabalhar em forma de escala, em termos de horário e todos esses detalhes para operacionalizar. Agradece a manifestação. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** agradece pela oportunidade e abertura da conversa. O **Ac. Saulo Simon Borges** diz que gostaria de prestar sua solidariedade ao servidor Tadeu. Acha que a principal reivindicação é a participação, acha que isso é uma coisa que está bastante sistemática na USP. Na sua graduação falava bastante que a USP desrespeita a legislação federal nesse sentido. O artigo 56 da LDB, parágrafo único, salvo engano, fala do percentual que deveria ter de participação e a USP coloca no Regimento um percentual diferente. Isso é bastante flagrante nessa questão. Coloca a disponibilidade da representação discente para ajudar a poder pensar essas formas de participação, que sejam mais efetivas, que ajudem. Não é só decidir, é como decidir e incluir as pessoas. Tem a solidariedade da representação discente e seus interesses comuns nesse sentido. O que puderem fazer, estarão juntos. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que, sobre a Portaria do Reitor acerca do retorno fala que o retorno dos servidores e dos docentes é obrigatório a partir do dia 23. Pergunta de que maneira é vista esse retorno dos docentes. Pergunta o que devem entender com isso. Se devem voltar a trabalhar na Faculdade. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Prof. Caio que são as atividades que são passíveis de serem realizadas na Faculdade pelos grupos de pesquisa, as pesquisas que tem sido realizadas. São as atividades correntes que se fazem na Faculdade. Tudo isso será definido pela Comissão. As atividades de pesquisa de atendimento a alunos facilmente conseguiriam executar. Não podem colocar cem alunos na sala de aula, mas atender alunos mediante agendamento seria uma das atividades possíveis. Não está dizendo que é isso que vai ser determinado. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** pergunta se seria possível voltar as reuniões do Grupo de Educação Tutorial, PET. A **Sra. Vice-Diretora** responde ao Prof. Caio que sim, essa é uma das demandas que pode ser atendida. Teve manifestações do grupo do Prof. Caio anteriormente. Teve manifestações das entidades anteriormente. São questões que a Comissão vai avaliar de que forma podem operacionalizar. Com isso já cumprem o objetivo que é habitar de novo o ambiente acadêmico, sem prejuízo daquelas pessoas que não possam vir. Isso é importante. Têm muitas pessoas que gostariam de



481 vir, mas que não vai poder. Podem fazer um sistema misto para recomeçarem essas atividades e
482 colocá-las em prática novamente. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** pergunta se os
483 professores que não tiverem uma atividade que demande presencial, só têm aulas, se podem
484 continuar dando aulas à distância mesmo depois do retorno obrigatório. A **Sra. Vice-Diretora**
485 responde que a Comissão vai discutir isso, inclusive pode participar, sugerir procedimentos que
486 devam ser adotados. A ideia é que tenham um direcionamento comum para todos, ainda que as
487 alternativas sejam diferentes, mas que todos conheçam as possibilidades de atuação. A **Profa.**
488 **Dra. Flavia Trentini** agradece à Sra. Vice-Diretora pelos cumprimentos. É só uma carona na ótima
489 gestão da Profa. Iara. A Profa. Iara continua, troca o Prof. Jair pela Profa. Flavia, mas o mérito da
490 reeleição é todo dela, do trabalho da Profa. Iara nos últimos dois anos, e deu oportunidade da sua
491 eleição. Pergunta à Sra. Vice-Diretora, não sabe se é da esfera da Unidade ou se tem notícia, só a
492 título de curiosidade, como é que vai ser o “green pass”, o controle dessa imunização, docentes e
493 funcionários, se em algum momento terão que enviar a carteira de vacinação, se será pela
494 Unidade ou RH. Pergunta, também, em relação aos alunos, como será o trabalho pela certeza da
495 imunização. Se o aluno estará em sala realmente imunizado, para que possam ter o mínimo de
496 segurança nesse período. Pergunta se esse controle será via RH, um controle único, ou se será
497 específico da Unidade. A **Sra. Vice-Diretora** responde que, de fato, a Portaria determina que
498 todos os funcionários devem entregar o comprovante de vacinação para a chefia imediata. Terão
499 a informação de que data a vacinação ocorreu e, portanto, terão melhores instrumentos para
500 definir como é que vai ser o retorno. A Reitoria definiu que isso deve ser feito, vão
501 operacionalizar, semana que vem o Setor Administrativo vai definir o formato que conseguem
502 implantar aqui. Vão recolher essas informações e terão a segurança de saber que todos estão
503 vacinados e também darão subsídios para a Comissão fazer a proposta do melhor programa para
504 a Unidade. Sobre a certificação dos alunos, a Reitoria estava, na terça-feira, pensando como
505 viabilizar isso. No entanto, como foi dada autonomia para as Unidades trabalharem de acordo
506 com suas peculiaridades, uma das coisas que se pensa em fazer é também instituir um sistema na
507 Faculdade. Da mesma forma que será pedida aos funcionários e professores, poderão pedir
508 também para os alunos. Terão a certeza de que quem está na Faculdade está imunizado. A
509 orientação é que quem não está imunizado, não venha à Unidade, não interessa se é aluno ou
510 professor. Assim terão maior nível de segurança. A receptividade à vacinação tem sido muito
511 grande em todas as Unidades da USP. Mas há alguns casos isolados de algumas pessoas que não
512 veem a vacina como um benefício e a essas pessoas pedirão a colaboração, não autorização que
513 elas estejam no ambiente para a segurança dos que estão aqui. A **Profa. Dra. Flavia Trentini** diz
514 que para essas pessoas têm sete dias para a vacinação e não serem aplicadas as medidas judiciais
515 cabíveis, salvo engano. A **Sra. Vice-Diretora** diz à Profa. Flavia que é isso que está na Portaria. A
516 **Profa. Dra. Flavia Trentini** diz que não é o seu caso, em setembro estará na Faculdade, após a
517 segunda dose. Só gostaria de saber como seria operacionalizado. A **Sra. Vice-Diretora** diz que o
518 Setor Administrativo já foi alertado sobre isso hoje cedo, foi quando saiu a Portaria, até a semana
519 que tem terão informações sobre como será a operacionalização. **II. ORDEM DO DIA.**
520 **REFERENDAR. 1. Credenciamento junto à CERT - COMPLEMENTAR. 1.1. Processo**



2013.1.423.89.5 – Caio Gracco Pinheiro Dias. Pedido de credenciamento junto à Comissão Especial de Regimes de Trabalho – CERT, para exercício de atividades simultâneas, apresentado pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. Aprovação “ad referendum” do Conselho do Departamento de Direito Público, com base no parecer favorável da Profa. Dra. Eliana Franco Neme, em 24/06/2021. Aprovação “ad referendum” da Congregação, com base no parecer favorável da Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran, em 22/07/2021. A Sra. **Vice-Diretora** esclarece que esses dois pedidos passaram por um certo atraso, pois ficaram parados no sistema da CERT. Para que não tivessem prejuízo, fizeram o encaminhamento “ad referendum”, mas eles atendem aos prosseguimentos normais que são utilizados normalmente para o credenciamento. Colocado em discussão e votação o despacho da Sra. Vice-Diretora, que aprovou o pedido de credenciamento CERT do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, com base no parecer favorável da Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran, é aprovado por maioria (treze votos favoráveis e uma abstenção do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias). A Sra. **Vice-Diretora** pede aos membros para registrarem os votos no *chat*. Irão tentar na próxima reunião a votação automática, de forma que a Assistência Acadêmica possa registrar os votos sem nenhuma dúvida. **1.2. Processo 2016.1.335.89.1 – Maria Paula Costa Bertran.** Pedido de credenciamento junto à Comissão Especial de Regimes de Trabalho – CERT, para exercício de atividades simultâneas, apresentado pela Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran. Aprovação “ad referendum” do Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Alexandre Naoki Nishioka, em 24/06/2021. Aprovação “ad referendum” da Congregação, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira, em 22/07/2021. Colocado em discussão e votação o despacho da Sra. Vice-Diretora, que aprovou o pedido de credenciamento CERT da Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira, é aprovado por maioria (treze votos favoráveis e uma abstenção da Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran). **APROVAR. 2. Cursos de Especialização. 2.1. Processo 2021.1.260.89.7 – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.** Proposta de criação de curso de especialização “Direito Municipal – Ética e Eficiência na Efetivação dos Direitos Fundamentais” – 2ª Edição, apresentada pelo Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (Coordenador) e Prof. Dr. Raul Miguel Freitas de Oliveira (Vice-Coodenador), via convênio com a FADEP. Aprovação do Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Alessandro Hirata, em 22/04/2021. Aprovação “ad referendum” do Conselho do Departamento de Direito Público, com base no parecer do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, em 08/06/2021, referendada em 30/06/2021. Aprovação da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Camilo Zufelato, em 07/07/2021. Parecer do relator pela Congregação, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, favorável à aprovação da proposta, em 11/08/2021. O Prof. Dr. **Guilherme Adolfo dos Santos Mendes** diz que foi relator pela Congregação e participou dos dois colegiados inferiores, no Departamento de Direito Público e Comissão de Cultura e Extensão, além desses, o processo foi aprovado também no Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas. Todos os critérios foram verificados pelos órgãos inferiores e, portanto, seu parecer foi favorável. Destaca



que estão tratando da segunda edição, portanto, é um curso que já foi ministrado. Pelas informações, foi um curso bem ministrado de tal forma que a posição é plenamente favorável. O Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita diz que gostaria de se manifestar, como fez no CTA, têm três cursos para aprovar e, conforme mencionado na carta, e isso não implica em ser contrário ao curso, mas, a partir do entendimento que o curso é da Fundação em parceria com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, preocupa os funcionários o aumento da demanda que os cursos trazem. Explanou isso no CTA e explana isso na Congregação para que levem isso em consideração, para que na aprovação dos cursos tenha isso em mente. De novo referendado a carta e todas as manifestações dos funcionários, por mais que muito do curso é gerido pela própria Fundação, mas uma demanda e outra são passadas aos funcionários da Unidade. Imagina que está de acordo quando o curso é aprovado, mas não tem esse aumento dos funcionários. Os funcionários que existem acabam ficando sobrecarregados quando aumentam a demanda dos cursos. A Sra. Vice-Diretora diz que, conforme foi falado no CTA, convida que os funcionários registrem esses efeitos para que possam ponderar junto com os critérios de aprovação dos cursos. Têm aprovado os cursos de acordo com as limitações que tem a Unidade, mas, se existe alguma que por ventura não estejam considerando, é necessário que passem a considerar. É preciso que façam o registro, nesse caso, bastante específico em relação a essa questão para que possam analisar. Colocado em discussão e votação, o parecer do relator Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, favorável à aprovação da proposta de criação de curso de especialização “Direito Municipal – Ética e Eficiência na Efetivação dos Direitos Fundamentais” – 2ª Edição, apresentada pelo Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (Coordenador) e Prof. Dr. Raul Miguel Freitas de Oliveira (Vice-Coordenador), via convênio com a FADEP, é aprovado por maioria (dez votos favoráveis e três abstenções dos Profs. Drs. Flavia Trentini, Iara Pereira Ribeiro e Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho). Às 15h39 saiu da sala a Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran, retornando às 15h45. **2.2. Processo 2021.1.296.89.1 – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.** Proposta de criação de curso de especialização “Direito Tributário” – 4ª Edição, apresentada pelo Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (Coordenador) e Prof. Dr. Alexandre Naoki Nishioka (Vice-Coordenador), via convênio com a FADEP. Aprovação “ad referendum” do Conselho do Departamento de Direito Público, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira, em 19/07/2021. Aprovação “ad referendum” da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, com base no parecer favorável da Profa. Dra. Eliana Franco Neme, em 28/07/2021. Parecer da relatora pela Congregação, Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima, opinando favoravelmente à aprovação da criação da 4ª Edição do Curso de Especialização “Direito Tributário”, em parceria com a FADEP, em 10/08/2021. O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz que gostaria de se manifestar só em termos de votação, o seu entendimento sobre esses cursos é que os coordenadores não têm propriamente um interesse pessoal, o curso é da Unidade, tanto que os coordenadores podem ser trocados pela conveniência dos órgãos de tal modo que se posicionou desta forma nos órgãos inferiores e votou, não se absteve e é o que pretende fazer na Congregação, a não ser que haja entendimento diferente da Sra. Vice-Diretora ou do Colegiado. A Sra. Vice-Diretora pergunta aos membros do Colegiado sobre essa posição. O



601 **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** observa que a praxe, pelo menos na CCEX e também no
602 Departamento, tem sido quando o coordenador do curso é presidente da Comissão ou chefe de
603 Departamento, ele não despacha no curso, inclusive está colocado na minuta de Resolução que
604 ainda não foi aprovada. O curso é oferecimento da Faculdade, mas é óbvio que o professor tem
605 interesse. Acha que é uma questão que deveria ter abstenção. Essa é a sua opinião. A **Profa. Dra.**
606 **Iara Pereira Ribeiro** acha que tem uma questão que foi colocada, se for como disse o Prof. Caio,
607 talvez, o outro curso tenha tido problema, porque no CTA foram três votos a favor do curso, dois
608 que se absteram e um contra. Se os professores têm interesse, talvez, exatamente o curso que
609 foi aprovado tenha que voltar para o CTA. O **Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilácqua**
610 entende que não há um óbice jurídico, então, não houve uma invalidez da votação. Não foi
611 invalidado. Mas, é uma questão ética. Cada um pode se abster conforme a sua consciência, já que
612 não existe uma disposição. É só uma prescrição, um costume que tem se imposto à comunidade.
613 Mas, como não levantado anteriormente, acha que não precisam voltar à discussão. Essa é sua
614 opinião. Não existe uma disposição contrária a isso, inclusive, recentemente em outras
615 disposições, retomaram que os professores se abstenham, salvo agora na progressão horizontal
616 que foi pedido para que os professores não se manifestassem se eles fizessem parte do
617 Colegiado. Mas, isso havia sido superado em outras questões, só que na prática, mesmo em
618 outros Colegiados, Departamentos e Comissões, pessoas interessada têm se abtido das votações
619 que lhes dizem respeito. É um costume. O costume acaba impondo uma regra também. O **Prof.**
620 **Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que havia uma praxe de se retirar da reunião, que acabou,
621 porque chegaram a conclusão de que não era necessário, mas na votação que lhe diz respeito
622 tinha sido mantido. Concorda que é mais um costume do que uma obrigação normativa. O **Prof.**
623 **Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho** diz que, dentro do ponto de vista legal,
624 regimental, não há nenhuma exigência nesse sentido. Então, gostaria de fazer a proposta de
625 encaminhamento de seguirem com a reunião registrando-se o resultado da votação. A **Sra. Vice-**
626 **Diretora** diz que apoia, o Prof. Márcio lembrou bem, fez referência ao processo de progressão
627 onde o Código de Ética foi lembrado. Não tem de fato um impedimento, mas o costume é que
628 tendo o envolvimento das pessoas, com essa possibilidade de serem substituídas, o ideal seria
629 que tivesse abstenção, mas, como não existe nenhum impedimento de fato e existe o desejo do
630 Prof. Guilherme de manter, vão dar o encaminhamento desta forma. Colocado em discussão e
631 votação, o parecer da Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima, favorável à aprovação da proposta
632 de criação de curso de especialização “Direito Tributário” – 4ª Edição, apresentada pelo Prof. Dr.
633 Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (Coordenador) e Prof. Dr. Alexandre Naoki Nishioka (Vice-
634 Coordenador), via convênio com a FADEP, é aprovado por maioria (dez votos favoráveis e quatro
635 abstenções dos Profs. Drs. Flavia Trentini, Iara Pereira Ribeiro, Márcio Henrique Pereira
636 Ponzilácqua e Maria Paula Costa Bertran). **2.3. Processo 2021.1.264.89.2 – Faculdade de Direito**
637 **de Ribeirão Preto.** Proposta de criação de curso de especialização “Direito e Processo do
638 Trabalho” – 4ª Edição, via convênio com a FADEP, e recurso interposto da decisão do Conselho do
639 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil exarada em 11/07/2021, apresentados pelo
640 Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso (Coordenador) e Prof. Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro



641 (Vice-Coordenador). Aprovação do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo
642 Civil, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva, e sob o que rege a
643 normativa de verba em vigor (Deliberação DPP-FDRP Nº 02/2020), com a orientação de que a
644 proposta seja revista e reescrita para que conste a previsão de valores para a biblioteca e para as
645 bolsas de pesquisa (a serem pagas via FADEP). Interposição de recurso da decisão do Conselho do
646 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil exarada em 11/07/2021, pelo Coordenador
647 Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso em 14/07/2021, solicitando reconsideração da decisão de
648 aprovar o curso com a ressalva da Deliberação 02/2020, considerando que a mesma ainda não
649 pode ser exigida, diante da ausência de referendo das instâncias superiores. O Conselho do
650 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, em 02/07/2021, analisou o recurso
651 apresentado pelo Coordenador Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, o parecer da relatora Profa. Dra.
652 Cíntia Rosa Pereira de Lima, favorável ao recurso, e a resposta da Procuradoria Geral à consulta
653 feita, e manteve o posicionamento anterior, solicitando que a proposta do curso contemple a
654 reserva de valores destinados à biblioteca da FDRP e à concessão de bolsas de pesquisa, conforme
655 Deliberação DPP-FDRP Nº 02/2020. Aprovação "ad referendum" da Comissão de Cultura e
656 Extensão Universitária, com base no parecer do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, no sentido de
657 encaminhar o assunto para que a Congregação decida se a normativa do DPP já está em vigor ou
658 depende de chancela da Congregação, que é o órgão máximo da Unidade com competência para
659 aprovar cursos de extensão universitária, em 29/07/2021. Parecer do relator pela Congregação,
660 Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, reconhecendo a validade e a vigência da Deliberação DPP
661 02/2020, e opinando desfavoravelmente ao provimento do recurso apresentado pelo Prof. Dr. Jair
662 Aparecido Cardoso e, concomitantemente, sugerindo que a Diretoria paute em reunião futura da
663 Congregação a discussão sobre normativa definindo critérios substantivos para a análise das
664 caracterizações financeiras dos cursos de extensão, em 11/08/2021. A **Sra. Vice-Diretora** diz que
665 esse processo é um pouco mais longo, devem ter visto os documentos que foram anexados. Ele
666 envolve dois pontos muito distintos e gostaria de propor que a discussão fosse feita de forma
667 isolada para terem o melhor resultado. A segunda parte dele seria o recurso interposto pelo Prof.
668 Jair. Os processos de criação de curso, como devem saber, nascem no Departamento, precisam
669 passar pela CCEx para verificação do atendimento das normas de uma forma geral para terem o
670 encaminhamento devido para depois chegar na Congregação e ser aprovado e enviado à Reitoria.
671 Esse processo de verificação que se faz nas instâncias anteriores à Congregação, se faz com base
672 nas normas que estão estabelecidas. Tem na Unidade uma norma que foi estabelecida ainda na
673 gestão do Prof. Umberto Celli, em 2015, falando sobre alguns critérios que devem ser
674 considerados para criação de curso. Além disso, tem uma norma da Pró-Reitoria de Cultura e
675 Extensão, que fala no artigo 5º da Resolução CoCEX 7897 que as propostas de criação de curso
676 nas Unidades: "A proposta de criação de curso nas Unidades, após a aprovação pelo Conselho de
677 Departamento ou Órgão equivalente, deverá ser encaminhada para a aprovação junto à CCEx,
678 instruída com os seguintes documentos:..." e fala dos documentos. O papel da CCEx é ver qual a
679 norma que está em vigência, o que é solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão e qual é o
680 requisito específico definido pela Unidade. Esse é o procedimento pelo qual passam todos os



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

681 cursos e esse dois que foram aprovados. Acontece que o Departamento elaborou uma nova
682 norma para ser aplicada na criação dos cursos, mas faltou o procedimento de enviar para as
683 instâncias posteriores para avaliar a norma, principalmente no que diz respeito à alteração do que
684 estava vigente. Então, passaria do Conselho para a CCEx para depois vir à Congregação para
685 analisarem toda ação que foi proposta nas instâncias anteriores e deliberar ou não pela alteração
686 da norma anterior, no caso, a Deliberação Nº 01 de fevereiro de 2015. O que tem vigente de fato
687 é essa Deliberação com os quesitos que estão colocados ali. Então, foi feita a proposta de criação
688 desse curso Direito e Processo do Trabalho primeiramente com a norma vigente. Foi solicitado
689 que fosse feita a adequação à norma emitida pelo Departamento. Mas, essa norma que foi
690 emitida pelo Departamento ainda não passou por essa instância. O Professor e Coordenador
691 interessado está entrando com recurso exatamente por causa dessa situação de ter ou não ter a
692 norma aprovada. Por isso, está pedindo que façam a avaliação em das partes: 1ª) avaliar a
693 alteração da norma ou a possibilidade de alteração da norma ou a necessidade de fazer esse
694 processo anteriormente à criação do curso, porque, de fato, a Congregação não apreciou a nova
695 norma que está sendo proposta. A norma vigente anteriormente era da Unidade, todos os cursos
696 que forem criados têm que submeter. Se existe a possibilidade de ter uma alteração, que vai ser
697 aplicada no âmbito da criação de curso por um Departamento, dois ou todos, prevendo qualquer
698 alteração daquela norma, precisaria passar na Congregação. Independente do que foi alterado, o
699 curso que está sendo discutido, o fato é esse. Além desse curso que está sendo discutido, têm
700 mais outros dois que a Sra. Márcia pediu para aguardar porque dependia do encaminhamento
701 dessa discussão. A discussão sobre esse aspecto também é muito importante porque nesse
702 processo que foi apreciado em algumas instâncias por vários outros professores, acabaram tendo
703 divergência no que diz respeito a poder ou não fazer esse encaminhamento ou aplicarem essa
704 nova norma nesse momento. Acha que, talvez, no último parecer, reconhece que o
705 Departamento pode alterar a norma, de fato isso não tem discussão, pode sair de lá com a
706 proposta de alteração, mas tem que passar pelas instâncias posteriores para formalizar de que
707 forma impacta a Unidade como um todo e se é aplicável e aceitável. Gostaria de saber se
708 entenderam a proposta e pergunta se alguém gostaria de fazer alguma colocação. O **Prof. Dr.**
709 **Umberto Celli Junior** diz que tem algumas dúvidas a respeito. Acredita, com toda certeza, houve
710 boa vontade na proposta de uma nova norma para aperfeiçoar o processo, isso não parecer haver
711 dúvidas. Porém, segundo entendeu pela descrição, é uma norma que modifica a Resolução Nº 01
712 de 2015, que foi aprovada pela egrégia Congregação. Se isso for o caso, evidentemente, deverão
713 aprovar a norma tal como aprovaram no passado, em 2015. E esta norma poderia ser aplicada aos
714 demais Departamentos, de modo geral. Essa é sua dúvida, do que se trata exatamente essa
715 norma e se o curso foi aprovado com base na norma vigente. Se o curso foi aprovado com base na
716 norma vigente, não vê problema, percorreu todo o caminho de aprovação pela CCEx e chega à
717 Congregação para aprovação. Assim, não tem problema. Gostaria de entender exatamente essa
718 norma, que não ficou clara, se tem por objetivo modificar essa Resolução Nº 01 de 2015, que foi
719 aprovada na sua gestão, ou não. Isso que não está claro. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Prof. Celli que
720 essa norma, proposta de norma, foi feita no Departamento e tem o apoio de outro que já tem



721 outra similar, mas que não foi analisada. Essa proposta de alteração implica em destinar que
722 tenha na Caracterização Financeira a destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição
723 de livros e mais a provisão de recursos para contemplar uma bolsa de Pós-Graduação e outra de
724 Graduação, que totalizaria, talvez, em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Essa
725 seria na essência a alteração da norma anterior para a norma atual. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato**
726 acha que surgiu uma questão na fala da Profa. Maísa e outra na fala do Prof. Celli. Não vai fazer
727 um relato do caso, porque o parecer do Prof. Caio é absolutamente preciso sobre o caso. O
728 Departamento em 2020 modificou a sua própria normativa para dizer que na execução do curso,
729 cada curso deverá contemplar bolsa ou monitoria. Podem chamar de bolsa, depois podem até
730 enfrentar essa questão do título. A questão é que o Departamento está preocupado com os
731 alunos de ações afirmativas que têm vindo para a USP. Entendem que os cursos de especialização
732 servem para isso. A Fundação de Apoio serve para que consigam apoiar esses alunos. Nas
733 normativas que têm hoje, quando o resíduo do curso ingressa nos cofres da Faculdade, não
734 conseguem oferecer esse tipo de bolsa/monitoria, porque não tem previsão para isso. A primeira
735 questão é que criaram a normativa para dizer que, durante a execução do curso, a própria
736 Fundação de Apoio faz esse pagamento para os bolsistas. Se assim for, ainda tem a questão da
737 competência que o parecer do Prof. Caio vai tratar em relação aonde que isso está relacionado
738 com o mérito do curso, não vê, com todo o respeito, que essa normativa do Departamento
739 conflita com a norma da Unidade. A norma da Unidade diz que o resíduo do curso, ou seja, o lucro
740 do curso, vai ser distribuído de tal maneira. Não estão jogando esse valor no resíduo do curso, por
741 isso não vê um conflito. Gostaria de registrar que no Departamento fizeram várias discussões com
742 a Sra. Gisele, representando o Financeiro, e o que ela disse foi que tudo o que conseguirem
743 resolver, aplicar esses valores antes de entrar para os cofres da Unidade, conseguem resolver isso
744 com mais eficiência. Quando foram deliberar sobre esse assunto, partiram desse pressuposto de
745 como ter agilidade, oferecer apoio aos alunos e, portanto, a ideia é que não podem deixar que
746 isso entre como lucro do curso. Ainda que queiram oferecer isso e está previsto, a normativa
747 anterior já previa essas bolsas, mas nunca conseguiram gastar, porque não tem essa possibilidade
748 dentro da norma USP. Não vê conflito entre a competência do Departamento e o objeto da
749 normativa e a competência da Unidade e a normativa da Unidade. A segunda questão é como é
750 que foi a tramitação nos Colegiados antes dessa Congregação. O curso foi aprovado com restrição
751 pelo Departamento, porque o Departamento apoiando-se na resposta da Procuradoria entendeu
752 que é competência do Departamento essa questão. Essa foi a aprovação no âmbito do
753 Departamento. O Coordenador do curso não realizou as alterações que o Colegiado do
754 Departamento exigiu e mesmo assim o processo avançou para a Comissão de cultura e Extensão.
755 Gostaria de fazer esse relato, porque também é membro da Comissão de Cultura e Extensão e na
756 reunião da semana passada, quando esse assunto entrou em discussão, não deliberaram. Na
757 comissão de cultura e Extensão entendeu-se que primeiro a Congregação vai dizer se a normativa
758 está em vigor ou não, para depois a CCEX aprovar. Não houve ainda uma deliberação na CCEX
759 dizendo que não se aplica essa normativa. A CCEX suspendeu a deliberação, aguardando o que
760 vão deliberar agora. Queria fazer essas duas falas porque acha que são importantes, uma delas é



a sua interpretação para o conflito de normas e a outra é um relato de fato. A Comissão de Cultura e Extensão ainda não decidiu essa matéria. Tem a decisão do Departamento que diz que o Coordenador precisa corrigir a planilha financeira. A **Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro** diz que parece que está em trâmite uma nova consulta à Procuradoria e, no mesmo sentido que o Prof. Camilo colocou parece que essa competência é do Departamento. A normativa do Departamento não atingiu a normativa da Unidade. Só colocaram para aprovação dos cursos do Departamento que tivesse essa previsão na Caracterização Financeira. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que, como colocado corretamente pela Sra. Vice-Diretora, a primeira questão é definir a validade ou não da norma departamental. Gostaria de consultar, procurou e, efetivamente, não encontrou o fundamento jurídico para exigência de uma deliberação departamental para ser aprovada ter que passar pela Congregação ou CCEX, por exemplo. Parece que isso não está no Estatuto da USP e nem no Regimento Geral. Procurou e não acha. Se não há um fundamento jurídico para essa exigência, parece que subordinar o poder normativo do Departamento, dentro dos assuntos de sua competência a um poder de controle da Congregação, significa negar esse poder normativo. O que poderia acontecer é que aquele interessado na questão entender que a normativa aprovada pelo Departamento conflita com a norma editada no âmbito da Unidade, ele pode levar essa questão para a Unidade e esta, em sede de recurso, vai apreciar o conflito entre as duas normas. Mas, parece que não tem fundamento normativo. Pode estar errado, mas não existe um fundamento normativo para condicionar a validade de uma norma departamental à aprovação da Congregação. Se é assim, a questão que têm que perguntar é se, e é o que tentar abordar no parecer, a norma editada pelo DPP está abrangida pela competência, que estão bem esquemáticas, atribuídas pela legislação em vigor na USP. O Estatuto e o Regimento Geral da USP atribuem competências ao Departamento, mas é um ponto claro. A própria Profa. Cíntia Rosa, no parecer que ela exarou no Departamento, menciona isso, a competência do Departamento é propor programas e cursos de especialização. Então, não poderia normatizar. O que tenta mostrar no parecer é que se o Departamento é um órgão colegiado e ele tem que tomar uma decisão e apresentar proposta, o Departamento tem a opção de apresentar ou não, portanto, ele tem que decidir. Se o Departamento vai decidir, pode definir os critérios para essa decisão. Esses critérios normalmente acontecem na Faculdade estão definidos a “petit comité”. Os critérios são definidos entre os integrantes do colegiado e isso pode variar de caso para caso, dependendo de quem é o interessado, o que parece que não é a maneira mais democrática. Parece que, se o Departamento que, quando tem que tomar uma decisão, precisa estabelecer um critério que vai orientar, ainda que um critério adotado a nível individual, se lembra até das discussões do Prof. Guilherme em relação a como a lógica deliberativa nos órgãos colegiados não é compatível, não é comparável com a lógica deliberativa individual. Os colegiados adotam critérios. Parece que o Departamento ao estabelecer um critério objetivo dizendo que esse é um critério que vão observar para adotar para propor cursos para a CCEX, está dentro da sua competência. Como bem disse o Prof. Camilo, não existe nenhuma antinomia. É até curioso, pois quando estava fazendo o parecer lembrava muito do problema que têm do atual Presidente da República alegando que o Supremo Tribunal Federal o impediu de agir porque deu poder aos Prefeitos e Governadores. Na verdade, o que se



801 quis proibir foi que o Presidente tomasse medidas que inviabilizassem medidas de segurança
802 tomadas a nível regional e local. Parece que é a mesma coisa que acontece aqui. A Unidade
803 estabelece patamar que os cursos têm que oferecer de superávit para a Faculdade e estabelece
804 que 50% desse superávit pode ser feito investimento, compras etc. pelo coordenador do curso.
805 Nesse caso tem um superávit que está batendo em torno de 19%, previsto, e o que Departamento
806 está estabelecendo é que uma fatia que é de 4% do valor do curso, do valor total das receitas do
807 curso, tem que ser investida de determinada maneira. Não parece ter nenhuma contradição com
808 a norma da Unidade. A norma da Unidade está sendo absolutamente atendida na norma do
809 Departamento, a única questão é que o Departamento estabelece uma exigência que não é feita
810 na norma original, da Unidade. Essa exigência não viola, porque aqui a lógica deontica precisa
811 levar em conta a seguinte situação, se o comportamento obrigatório da norma inferior não viola a
812 norma superior, não existe antinomia entre as duas condutas. Parece que querer ver antinomia
813 entre as duas normas está equivocado. Querer negar ao Departamento o poder de deliberar,
814 estabelecer critérios para as decisões que vai tomar, significa manietar a possibilidade do
815 Departamento de tomar decisões. Condicionar essas decisões à aprovação da Congregação
816 parece que não tem fundamento estatutário e nem regimental, então, parece, também,
817 equivocado. Se o Departamento agiu dentro da sua competência, dentro do poder normativo que
818 ele tem implícito, e isso é uma doutrina, os colegas sabem disso, e a doutrina de poderes
819 implícitos têm reconhecimento para jurisprudência do Supremo. Se o Departamento tem
820 implícito o poder de normatizar critérios para sua própria tomada de decisão, ainda que não
821 esteja expresso no Regimento, e se não existe uma necessidade da Congregação de sancionar a
822 decisão do Departamento, a norma é válida. Se a norma é válida, tem que ser cumprida, pelo
823 menos em uma faculdade de Direito. Acha que nesse primeiro ponto que a Sra. Vice-Diretora
824 coloca, essa é sua leitura dos fatos, a Deliberação do DPP não viola a norma válida na Unidade,
825 portanto, não existe antinomia. Se não existe a necessidade de condicionar a validade da norma a
826 uma aprovação da Congregação, então, não tem porque não aplicar a norma. Esse é o raciocínio
827 que embasou o parecer que ofereceu à Congregação. Sobre esse assunto, esse ponto, essa é a
828 colaboração que pode dar para a deliberação do Colegiado. A Sra. Vice-Diretora diz que gostaria
829 de comentar que os procedimentos normais, tradicionais, pedem que o processo da proposta de
830 criação de curso saia da Unidade com a concordância, verificação da Comissão de Cultura e
831 Extensão e da área Financeira sobre a adequação da proposta de criação com as normas
832 existentes. O que tem sido seguido é a norma que foi criada e aprovada na Congregação. Essa
833 norma de 2015 não previa na Caracterização Financeira a obrigatoriedade desse item. Por isso
834 que, passando por esse processo de verificação, foi identificado esse fato, não está de acordo com
835 a norma que foi aprovada e que tem sido seguida por todos. Nesse processo de consultas, a
836 Procuradoria diz que reconhece o fluxo que nasce no Departamento, tem que passar pela CCEx
837 para avaliação se está de acordo com as normas da Unidade, e depois para se fazer o
838 encaminhamento. Quando o Prof. Caio diz que não tem essa previsão, nessa Resolução da CoCEx
839 7897 de 2019 diz claramente que a proposta de criação do curso nas Unidades, após a aprovação
840 do Conselho, deverá ser encaminhada para aprovação junto à CCEx para verificação da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

documentação necessária: Caracterização Acadêmica e Caracterização Financeira, que são os instrumentos que serão avaliados para saber se está de acordo com a norma. Agora, a norma que está aprovada que tem para embasamento dessa análise é essa de 2015, não a do Departamento. Então, fica esse questionamento, se tem uma norma que não passou pelas instâncias superiores, o que a CCEX e o pessoal de apoio à CCEX vai convalidar ou não. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** pede à Sra. Vice-Diretora que o permita discordar desse ponto. Acontece que, o que a Congregação aprova e delibera é uma proposta de curso que vem do Departamento. Então, a CCEX e a Congregação vão deliberar sobre uma proposta de curso que vem do Departamento. Nessa avaliação o que a CCEX e a Congregação tem que verificar é que as regras da Unidade estão atendidas. Se olhar a proposta do curso que atenda a Deliberação DPP 02/2020, ela vai atender a Deliberação da FDRP 01/2021. A Congregação está aplicando as regras da Unidade na apreciação de um curso que veio proposto pelo Departamento. Só que o Departamento ao propor o curso está observando as suas regras internas. O Departamento verifica quais são os critérios do Departamento de Direito Privado e Processo Civil para aprovar uma proposta de curso de especialização. Se o curso atende essas exigências departamentais, o Departamento faz a proposta. Se o curso não atende, o Departamento não faz a proposta. Então, o que chega à Congregação ou CCEX para deliberar é uma proposta encaminhada pelo curso, mas se foi encaminhada é porque está de acordo com as regras departamentais. Cada Departamento pode ter regras diferentes. O que importa é que a Deliberação FDRP 01/2015 seja atendida. Se existe a previsão de 15% de superávit, até 50% de superávit está sendo investido pela Fundação na Faculdade, se isso tiver atendido, a Congregação não tem razão para não aprovar o curso. O curioso é que já poderiam estar discutindo o curso proposto pelo Prof. Jair, se ele tivesse feito as alterações. Como ele não fez as alterações, o que estão examinando ainda é um recurso do Prof. Jair contra a sua não aprovação da proposta do curso pelo Departamento em virtude do não atendimento dessa exigência financeira. É isso que parece que tem aqui. O que a Congregação tem que deliberar é as regras da Unidade. Uma vez que entendam que o recurso do Prof. Jair demanda que deliberem se a Resolução do DPP está em vigor ou não, essa é uma questão que a Congregação tem que decidir. A segunda questão é, mais para frente, quando a proposta chegar, a Congregação verificar se o curso está de acordo com a Portaria 01 de 2015. Mas, isso é posterior. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que analisou esse processo no Departamento. Não resta dúvida de que é uma competência do Departamento definir o que vai ser feito com o excedente do curso que vai para o Departamento. Por exemplo, se o Departamento quer destinar o excedente para bolsa, parece que é competência do Departamento. Agora, na medida em que o Departamento obriga um ou mais itens naquela planilha nas regras de submissão “proposição do curso”, pareceu, até pela manifestação da PG, que poderia ter um conflito. Acha que precisavam discutir também essas duas análises, se a competência do Departamento está também autorizada a estabelecer critérios e requisitos para a proposição do curso. Até sugeriu no Departamento que submetesse essa proposta tanto na CCEX quanto na Congregação e institucionalizar essa proposta, porque se cria alguns critérios para proposição de cursos naquelas alíneas da Caracterização Financeira. Não resta dúvida de que o



881 dinheiro que vai para o Departamento, ele pode regulamentar. Essa é a distinção que fez no
882 parecer do Departamento e acha que vale a pena debater. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos**
883 **Santos Mendes** diz que gostaria de comentar um ponto, depois o Prof. Camilo e a Profa. Iara
884 podem corrigi-lo se estiver errado, mesmo porque parte dessa informação veio da conversa com
885 o Prof. Camilo já na comissão de Cultura e Extensão. Acha que a questão fundamental aparenta
886 que o Prof. Jair, pelo que notou na reunião, não foi contrário a prever a bolsa. A questão foi que
887 houve um conflito de decisão entre o Departamento e o Setor Financeiro da Unidade. O
888 Departamento entende que deve haver essa bolsa por meio de uma normativa, mas isso poderia
889 ser decisão do próprio coordenador de querer oferecer uma bolsa. O Setor Financeiro da Unidade
890 falou que não pode ser oferecida bolsa porque bolsa tem tais e tais regras. Acha que aí é a
891 questão. Até o Prof. Camilo comentou que poderia ser colocado como monitor. Até comentou
892 com o Prof. Camilo que isso seria um “jeitinho”, porque, inclusive, juridicamente são distintos
893 com consequências tributárias distintas. Só queria fazer essa observação, se não estiver
894 equivocado, que o Prof. Camilo ou Profa. Iara o corrija, acha que a questão, de fato, de base é
895 essa, se pode ou não ser oferecida a bolsa e, por isso, que o Setor Financeiro deu parecer
896 contrário. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Prof. Guilherme que, de fato, não existe previsão nas regras
897 da Universidade para que se faça concessão de bolsas com recursos próprios. Já cogitaram a
898 possibilidade de abrir um processo para viabilizar isso, mas ainda não concretizaram. Dentro da
899 forma como está colocada a proposta, a bolsa, nesse formato que está proposto, teria que ser
900 executada pela própria Fundação. A fundação tem lá os seus critérios e poderia ver como aprovar
901 isso. O que pagam dentro da Universidade, que está previsto nas regras, são as monitorias. O
902 **Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho** gostaria de chamar atenção para o que há
903 de mais importante nessa discussão, que é o fato de o Departamento se preocupar com bolsas de
904 permanência. Isso é muito importante, é uma iniciativa que está entre as maiores urgências da
905 Faculdade e da Universidade. São uma Faculdade e Universidade de excelência que precisa dar
906 conta dessa questão. Esse é um caminho para que possam resolver essa dificuldade. Aplaudi o
907 Departamento por ter tomado essa iniciativa. Acha que devem levar a sério essa ideia e pensá-la
908 de forma ainda mais global com campo da Universidade inteira, para todas as questões, cursos,
909 prestações de serviço, muito importante para uma medida de equidade, medida de realização das
910 finalidades. Sobre a questão da competência, parece que o Departamento pode estabelecer as
911 regras de acordo com as quais vai propor um curso ou não. Parece estar dentro das competências
912 de cada Departamento dizer que só aprovam cursos que só prevejam “x” coisas, que tenha tal
913 conteúdo, tal metodologia, promovam tal interface ou que assegurem recursos para isso ou
914 aquilo, dentro das normas gerais daquilo que é admissível naturalmente pelas normas da Unidade
915 e da Universidade. Do ponto de vista normativo, ouvindo e lendo, acredita que esteja sim na
916 competência do Departamento. No entanto, quer colocar uma preocupação. A preocupação é
917 com respeito ao impacto disso. Conversou muito com o Prof. Camilo sobre essa questão,
918 procurou entender a proposta e, como disse, acha muito boa. Pergunta, mas, qual será o impacto
919 disso sobre a oferta de cursos. É importante que façam esse estudo. Pergunta, quais cursos, por
920 exemplo, do DPP, que turmas deixariam de ter sido montadas se essa regra estivesse valendo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

Essa é uma pergunta importante, de avaliação do impacto regulatório que precisam desenvolver e, também, dentro da Faculdade porque, talvez, estejam crescendo recursos para a permanência na medida em que eventualmente diminua o número de turmas, diminuindo os recursos da Unidade, que também são destináveis a isso e a outras coisas. Sua sugestão é que, vindo a aprova-la, façam um monitoramento do impacto que isso terá sobre a oferta de cursos, turmas. Pergunta as partes interessadas, proponentes, representantes do Departamento, se não podem aprovar o curso do Prof. Jair de acordo com a regra anterior e fazer essa análise. É apenas uma sugestão. Se entenderem que não, que aprovelem tal como foi proposto pelo Departamento, respeitando esse direito de propor nos próprios termos que o Departamento tem, e instituem um sistema de monitoramento para acompanhar isso. Outra preocupação é que há uma questão de desequilíbrio entre os Departamentos, o DPP terá mais dificuldade de aprovar cursos, um professor dentro do Departamento. Isso recomenda que levem, como o Prof. Caio propõe, a discussão para o âmbito geral da Unidade, para que esse problema também seja contornado. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** acha que estão fazendo uma discussão que talvez seja inútil. Já haviam começado a conversar com os Chefes de Departamento para proporem uma normativa da Unidade que regulamentasse esse assunto, Prof. Nuno, Profa. Iara e Prof. Gustavo vão se lembrar. Então, que não passasse mais a discutir se o Departamento tem essa competência ou não. Só está dizendo isso porque queria reforçar o que está por trás, a razão de ser dessa norma. O DPP está muito preocupado com a permanência dos alunos de ações afirmativas. Não estão querendo colocar um óbice financeiro no curso. Estão preocupados e entendem que essa é uma missão dos cursos de especialização. Resgataria todas as discussões que ao longo desses sete ou oito anos têm feito em torno desse assunto. Foi o primeiro professor a propor um curso de especialização. Desde o começo a ideia era que esses cursos têm que trazer benefícios para a Unidade. Queria que tivessem muito clara essa questão. Isto é fundamental. Não poderia ser somente do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, deveria ser uma preocupação de todos os Departamentos. Gostaria que isso fosse em breve uma possibilidade de todos os cursos. Segunda questão, ainda em âmbito geral, e cumprimenta a Profa. Máisa, deram o “start” a regulamentar a previsão da palavra bolsa na Unidade. Só existe uma Unidade em toda a Universidade que prevê a possibilidade de pagamento de bolsa pela Unidade. A palavra bolsa na Universidade é só da Universidade. Estão querendo criar uma modalidade da Unidade, essa discussão até surgiu em função do problema que estão vivenciando com essa normativa do Departamento. Queria que tirassem desse caso concreto conclusões mais transcendentais para a Unidade. O assunto é transcendente. Não é um assunto só sobre competência do Departamento de prever bolsas, tem a ver a permanência dos alunos. A Profa. Cíntia trouxe uma questão muito importante que é usar a verba dentro da questão das competências. Usar a verba do Departamento para aquilo que é resíduo do Departamento. Queria lembrar que essa normativa do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil de 2020 nada mais faz do que reformular aquilo que já tinham há uns três ou quatro anos. O Departamento já tinha uma normativa dizendo que quando o curso se encerra o percentual que é lucro do Departamento, pagará bolsas. Já tinha isso há uns três ou quatro anos. Nunca conseguiram implementar. E função dessa dificuldade prática, propuseram e



criaram essa normativa dizendo que como não pode propor bolsas lá atrás, criam uma normativa e oferecem durante a execução do curso. Esse percentual já está pensado em relação ao lucro do curso que vem do Departamento. Então, não tem uma mudança nesse tipo de competência. O Prof. Guilherme pontuou a questão do conflito entre a aprovação do Departamento e o Setor Financeiro, gostaria de reiterar que o Prof. Jair não concorda com a concessão das bolsas, ele entende que não pode pagar porque isso comprometeria a planilha financeira dele e porque entende que a normativa é nula. Essa é o fundamento do Prof. Jair. Tem questão da terminologia, mas, tem mais um problema, o relato da Profa. Maísa, o Financeiro da unidade entendeu que o curso estava "ok" porque olhou somente as normativas da Unidade e da Universidade. Então, o que estão discutindo aqui é se a normativa do Departamento também é um requisito. Por fim, sobre a fala do Prof. Nuno sobre o encaminhamento de aplicarem a regra anterior. Sinceramente, diverge dessa posição. Tem uma norma em vigor, que foi aprovada em meados de 2020, nunca foi questionada. Isso não compromete em nada a saúde financeira do curso. Isso não gera uma inviabilidade do oferecimento do curso. É minúscula a repercussão financeira do curso. Com base em tudo isso, gostaria de dizer que entende que essa discussão pode ser inócua, porque tem outra consulta na Procuradoria. Tudo o que estão falando aqui, estão aguardando outro parecer da Procuradoria, que pode chegar a conclusão que o Departamento não pode criar essa norma. Estão interpretando, mas é a Procuradoria que dará a última palavra sobre isso. Além de entender que o Departamento tem essa competência, gostaria que já aplicassem. Sugeriu isso na reunião do Departamento há muito tempo atrás. A Profa. Cíntia está dizendo que é prudente não aplicar a normativa. Aplicaram a normativa de maneira provisória, se o parecer vier que não pode aplicar, imediatamente não será cobrado. Não há nenhum prejuízo na execução do curso. Esse é um tema transcende e muito o caso concreto. É um tema muito importante na Unidade. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** diz que gostaria de entender um pouco sobre o fluxo do curso, para ver se entendeu corretamente, para poder encaminhar o voto. Vai explicar com números e pede que o corrija caso esteja errado. Nesse caso, o Prof. Jair solicitou um curso ao Departamento. O Departamento passa o curso pela CCEX e leva para a Congregação. Supondo que tenha uma receita prevista de um milhão de reais, por exemplo, os custos de oitocentos mil reais terá um overhead de duzentos mil reais. Desse overhead 50% vai para o Departamento e 50% vai para a Unidade. Pergunta se é isso até aqui ou não. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Sr. Tadeu que sim. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** pergunta se, do que vai para a Unidade e para o Departamento, têm regras para gastar esse dinheiro ou se vai para os custeios da Unidade, por exemplo. Pergunta se têm algumas regras ou não. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Sr. Tadeu que têm regras. As regras dizem que os recursos devem ser aplicados em prol das atividades acadêmicas predefinidas, para subsidiar publicação de artigos, participação em eventos científicos e similares. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** pergunta se isso é dentro da Unidade. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Sr. Tadeu que sim, dentro da Unidade. O **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** pergunta se o que o DPP tem é uma norma antes de chegar na Congregação, que determina que dentro dos custos do curso tenha a obrigatoriedade de ter um valor para livros e bolsas e se é isso que o Prof. Jair está contestando. A **Sra. Vice-Diretora** diz ao Sr. Tadeu que é exatamente isso. O



1001 **Sr. Antonio Tadeu Campos Mesquita** diz que não entendeu uma questão colocada pelo Prof.
1002 Nuno. Pergunta se esse custo vai para dentro do curso, na verdade, a única coisa que vai
1003 acontecer é diminuir o overhead da Faculdade. O custo não vai implicar que vai diminuir o curso.
1004 Pergunta se é só o overhead que vai diminuir. A **Sra. Vice-Diretora** diz que é exatamente isso.
1005 Para o encaminhamento da votação, o primeiro ponto é considerar se a norma emitida pelo
1006 Departamento é válida. Acha que essa é a primeira proposta. Se for considerada que sim, darão
1007 sequência ao processo de votação do recurso. Gostaria de ressaltar, acha que está entre uma das
1008 propostas, porque essa proposta não está pela Unidade. Além de entender que está previsto, sim,
1009 que a norma da Unidade tem que ser única, apreciada pela CCEX e aprovada pela Congregação,
1010 tem o aspecto operacional. Se tiver cada Departamento com regras diferentes, o pessoal da CCEX
1011 e da área Financeira, além de dificultar mais o processo operacional, estarão sujeitos a mais erros,
1012 já que cada Departamento teria um procedimento diferenciado, por isso até a proposta de aplicar
1013 para todos seria bastante adequada sobre o ponto de vista operacional. Além de que, como
1014 falado aqui, a proposta tem o grande mérito de ter uma função social bastante significativa. O
1015 **Prof. Dr. Umberto Celli Junior** diz que caberia apenas uma sugestão para que os outros
1016 Departamentos, também, inspirassem nessa norma. Está convencido por tudo que ouviu que
1017 realmente não há antinomia entre a norma e a Resolução Nº 01/2015. É uma norma
1018 complementar que está dentro da competência do Departamento, portanto, não vê problemas.
1019 Não caberia ao Colegiado determinar que os outros Departamentos sigam essa norma. Seria o
1020 caso de sugerir que os outros Departamentos se inspirassem, se estivessem de acordo com essa
1021 norma, porque, no limite, ela visa repassar recursos da aquisição de livros e de bolsas. No fundo é
1022 uma coisa positiva. Não é uma coisa negativa. Os outros Departamentos têm competência para
1023 seguirem ou não essa norma. Ficaria a sugestão para examinarem essa norma. Está convencido de
1024 que a maneira que a Sra. Vice-Diretora quer dar o encaminhamento está correta. A partir do
1025 momento que não há antinomia com a Resolução aprovada pela Congregação, precisam partir do
1026 pressuposto de que essa norma é válida. Ela sendo válida vai prevalecer o que está escrito, já
1027 adiantando o voto, no parecer do Prof. Caio. A **Sra. Vice-Diretora** pergunta se é consenso, se tem
1028 alguma posição contrária de que a norma aplicada e proposta pelo Departamento é válida e pode
1029 e deve ser aplicada pela CCEX e pelo Setor Financeiro. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima**
1030 diz que, até por uma questão de manter a coerência, mantém seu voto que deu no
1031 Departamento. Acha que, como há toda essa discussão e essa dúvida, o curso já foi proposto,
1032 assim como outros cursos que tinham sido propostos, mas que ainda não tinham iniciado o
1033 oferecimento e continuaram com a normativa antiga, então, por isso, acha que não se aplicaria.
1034 Como manifestou em seu parecer, sugeriu essa discussão no âmbito da Unidade, porque se for
1035 algo aprovado na Congregação, como as regras que já têm aprovadas nesse Colegiado, de limites
1036 de quantidade de cursos por professor e tal, todos os Departamentos deveriam acatar. Acha que,
1037 realmente, pela função social, que já ficou clara, concorda totalmente, sempre falou isso no
1038 Departamento que no aspecto dessa função é importantíssimo. Isso vai causar uma disparidade
1039 no valor das mensalidades. Alguns cursos de um Departamento terão um valor de mensalidade e
1040 de outros Departamentos terão outro. Acha que deveria ter uma regra. Até pela função social, a



decisão deveria ser uniforme para todos os Departamentos e a Congregação deliberar nesse sentido. Mas, o Prof. Camilo já falou que foi iniciada a discussão. A **Sra. Vice-Diretora** considerando esse aspecto, se não tiver outra posição contrária, somente a da Profa. Cíntia, o recurso do Prof. Jair não poderia ser atendido. O recurso do Prof. Jair acaba sendo consequência. Se as manifestações permanecerem, com exceção da Profa. Cíntia, de que há validade na norma, automaticamente o recurso do Prof. Jair deixa de ser atendido. Validando a norma do Departamento, o recurso do Prof. Jair, que é contra a norma, deixa de ser atendido porque ele não fez a Caracterização Financeira considerando esses itens. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que no Departamento votaram que, se o Prof. Dr. Jair se adequasse a normativa, como a Caracterização Acadêmica e a Caracterização Financeira já estariam aprovadas, porque é um curso que já está na quarta edição, no mérito estaria aprovado, se adequar à normativa. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** diz que a análise que o Prof. Caio fez mostra como, na verdade, não há nenhuma inviabilização no oferecimento do curso contemplando essas bolsas. O impacto disso é minúsculo. Parece que o encaminhamento é, válida a normativa, o Docente precisa fazer a adequação financeira para que o curso continue a tramitar. A **Sra. Vice-Diretora** será colocada em votação se aprovam o relatório do Prof. Caio, que reconhece a validade da norma e que, consequentemente, requer a revisão orçamentária do Prof. Jair. Pelo que foi colocado agora, considerariam a proposta aprovada pelo mérito e feita a consideração financeira, poderiam aprovar. Colocado em discussão e votação, o parecer do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, reconhecendo a validade e a vigência da Deliberação DPP 02/2020, e opinando desfavoravelmente ao provimento do recurso apresentado pelo Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso e, concomitantemente, sugerindo que a Diretoria pause em reunião futura da Congregação a discussão sobre normativa definindo critérios substantivos para a análise das caracterizações financeiras dos cursos de extensão, é aprovado por maioria (onze votos favoráveis, um voto contrário da Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima e três abstenções das Profas. Dras. Maísa de Souza Ribeiro, Flavia Trentini e Iara Pereira Ribeiro).

3. Recurso Processo Seletivo Mestrado. 3.1. Processo 2021.5.75.89.2 – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Recurso contra o resultado final do Processo Seletivo do Mestrado 2021 da FDRP/USP interposto pela candidata Claudia Souza de Araújo Santos. Recurso em face do resultado preliminar com fundamento no item 8.2 do Edital FDRP/PSEL ME/Nº 007/2021, publicado no DOE de 01/04/2021 e artigo 254 do Regimento Geral da USP, interposto pela candidata, em 21/06/2021. Resposta encaminhada à candidata pelo Serviço de Pós-Graduação informado que o recurso é acolhido no sentido de reclassificar a recorrente, medida que a coloca em segundo lugar dentre os candidatos à vaga da política de ação afirmativa, apesar da aprovação, em 01/07/2021. Recurso em face do resultado final e convocação para matrícula, com fundamento no artigo 257, IV, do Regimento Geral da USP, interposto pela candidata, em 02/07/2021. Avaliação do recurso pela Comissão de Pós-Graduação, mantendo a decisão inicial em face do recurso anterior decorrente da publicação do resultado preliminar, em 08/07/2021. Parecer do relator pela Congregação, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, opinando pelo indeferimento do recurso interposto por Claudia de Souza de Araújo Santos, mantendo-se a classificação final do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-



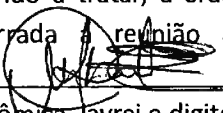
1081 Graduação da FDRP, em 05/08/2021. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que o caso foi bem
1082 analisado pela Comissão de Pós-Graduação. É um caso interessante. É um caso que mostra que
1083 precisam pensar de maneira mais embasada em fatos dos processos de ações afirmativas. No
1084 processo de ação afirmativa, o aluno quando se inscreve ele opta pelo processo. Mas, para
1085 garantir que o número de vagas de ação afirmativa seja um piso e não um teto da participação de
1086 minorias dentro do Programa, existe uma regra nesse processo que diz que o aluno inscrito em
1087 ação afirmativa que tiver nota suficiente para passar pela ampla concorrência, ele passa pela
1088 ampla concorrência e libera mais uma vaga na ação afirmativa. Só que o que aconteceu no
1089 processo de Pós-Graduação, na primeira lista que foi lançada, uma candidata tinha conseguido
1090 nota para figurar na lista de ampla concorrência. Na segunda lista, no resultado final, depois da
1091 avaliação de projeto e de currículo, esta candidata que estava na lista geral não obteve nota para
1092 se manter na lista geral e um dos candidatos que estava na lista de ação afirmativa conseguiu.
1093 Então, aconteceu uma troca de lugar desses dois candidatos que estavam em primeiro lugar na
1094 lista de ações afirmativas, foi deslocado para a lista de ampla concorrência e no primeiro
1095 momento, por lapso do Serviço de Pós-Graduação não se viu que aquela aluna estava na lista de
1096 ações afirmativas e ela foi considerada reprovada porque ficou abaixo da nota mínima na ampla
1097 concorrência, mas ela teve a melhor nota entre os candidatos de ação afirmativa. Então, ela volta
1098 a ocupar o lugar. Essa mudança causou estranheza na recorrente, que achou que, como ela estava
1099 em segundo lugar na lista de ação afirmativa, com a aprovação do primeiro, ela teria direito à
1100 vaga. Mas, ela não tem porque a nota dela foi inferior à nota da candidata, que na primeira lista
1101 estava na ampla concorrência. Não parece ter nenhuma violação do edital, muito pelo contrário.
1102 A Profa. Flavia está corrigindo, dizendo que o lapso foi do Presidente e da Coordenadora. A
1103 interpretação que foi feita pela CPG do edital é a mais consentânea com a política de ação
1104 afirmativa. Por isso, seu voto é desfavorável ao recurso da candidata Claudia Souza de Araújo
1105 Santos. A **Profa. Dra. Flavia Trentini** diz que, pela explicação do Prof. Caio, já ficou bastante claro
1106 a todos a dificuldade que é lidar com duas listas e da transição da lista cotista para as de regra
1107 geral. Agradece ao Prof. Caio. Isso é uma discussão interna, estão entre os primeiros programas
1108 de Pós-Graduação da USP a estabelecer as cotas e implementá-las. O processo de cotas, isso é
1109 uma fala geral de implementação de cotas, é um processo lento e de aprendizagem. Essa
1110 dificuldade de transitar nas duas listas, ou seja, uma candidata ora cotista entra na regra geral,
1111 depois no segundo momento ela faz o repasse de novo para a lista de cotista, gerou esse lapso,
1112 que foi mantê-la na terceira etapa na lista de regra geral quando ela deveria estar na lista de
1113 cotista e o cotista que tirou o primeiro lugar na lista geral. Isso só demonstra o que precisam
1114 repensar. Acha que inclusive para a próxima gestão, repensar mudanças no regulamento. A
1115 Faculdade de Educação já tem um modelo de uma única lista, mas com médias diferenciadas.
1116 Sugere e deixa na memória para discussões futuras que sim, têm todo o empenho, o Prof. Camilo
1117 esse ano, a Profa. Fabiana implementando o ano passado nas cotas, política de ação afirmativa,
1118 mas, realmente, ela requer um pouco mais de experiência e aprimoramento do processo. Junto
1119 ao Prof. Camilo se escusam, lapsos acontecem, foi depois retificado. Só salientar que a aluna, esta
1120 que estava na regra geral e que tem o primeiro lugar nas cotas, ela também entrou com recurso e



1121 foi dado provimento. É só um esclarecimento do quão difícil é esse modelo que implementaram e
1122 da necessidade de ajustes para o futuro. Colocado em discussão e votação, o parecer do relator,
1123 Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, opinando pelo indeferimento do recurso interposto por
1124 Claudia de Souza de Araújo Santos, mantendo-se a classificação final do processo seletivo para
1125 ingresso no Programa de Pós-Graduação da FDRP, é aprovado por unanimidade (quinze
1126 membros). A Sra. Vice-Diretora diz que tem o item 4, que é da pauta suplementar, chegou na
1127 última hora, gostaria de pedir autorização dos membros para passa-lo. Também gostaria de
1128 consultá-los sobre a possibilidade de uma moção de apoio. Pergunta se podem apreciar o item 4,
1129 referente ao pedido de credenciamento do Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz, sendo autorizada. **4.**
1130 **Credenciamento junto à CERT - COMPLEMENTAR. 4.1. Processo 2012.1.82.89.2 – Eduardo Saad**
1131 **Diniz.** Pedido de credenciamento junto à Comissão Especial de Regimes de Trabalho – CERT, para
1132 exercício de atividades simultâneas, apresentado pelo Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz. Aprovação
1133 “ad referendum” do Conselho do Departamento de Direito Público, com base no parecer
1134 favorável do Prof. Dr. Alexandre Naoki Nishioka, em 24/06/2021. Parecer da relatora pela
1135 Congregação, Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima, opinando favoravelmente ao
1136 credenciamento geral junto à CERT do Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz, em 10/08/2021. Colocado
1137 em discussão e votação, o parecer da relatora, Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima, favorável à
1138 aprovação do pedido de credenciamento geral junto à CERT do Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz, é
1139 aprovado por unanimidade (quinze membros). A Sra. Vice-Diretora diz que, sobre a consulta de
1140 possibilidade de moção, é em relação, todos devem saber, ao Prof. Conrado Hübner, que é
1141 docente da Faculdade de Direito de São Paulo. Já há algum tempo tem veiculado a notícia sobre
1142 uma solicitação do Procurador Geral da República Augusto Aras direcionado à Comissão de Ética
1143 da USP para que fosse feita uma apuração em relação à violência, aos critérios do Comitê de Ética
1144 da Universidade. Em algum momento passado recebeu esse pedido, mas era para fazer num
1145 período muito curto, não podia consultar a Congregação, portanto, não o fez. Mas, decorrido dois
1146 meses que esse caso está circulando, gostaria de saber dos membros se tem alguma restrição,
1147 para que façam uma moção de apoio em relação ao processo que ele está sofrendo, que é uma
1148 exigência externa em relação a procedimentos de execução de procedimentos internos à USP.
1149 Gostaria de saber se podem fazer a moção de apoio ao Professor. Pergunta se alguém tem
1150 alguma restrição ou precisa de algum esclarecimento. O Prof. Dr. Camilo Zufelato cumprimenta a
1151 Sra. Vice-Diretora por ter colocado esse assunto, porque isso é muito importante para a
1152 Faculdade de Direito, coirmã da Faculdade, onde o Professor está vinculado. Parabeniza e deixa
1153 seu apoio total a essa moção. O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias pergunta se tem notícia de
1154 como está tramitando no Comitê de Ética da Universidade. Se o Comitê aceitou essa reclamação,
1155 está processando. Se tem notícia sobre o andamento dessa reclamação, que reputa absurda. A
1156 Sra. Vice-Diretora diz que não tem nenhum trâmite dentro da Universidade. A solicitação não foi
1157 aceita. O pedido externo não teve nenhuma repercussão, nenhuma ação interna dentro da
1158 Universidade. Mas, esses pedidos de moção existem porque existe uma ação efetiva de negar, de
1159 dizer que não vão fazer, mas também não foi executado. Explica ao SR. Tadeu que o Prof. Conrado
1160 é articulista da Folha de São Paulo e em alguns momentos ele expressou algumas opiniões



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

1161 contrárias aos procedimentos e da forma de ação do Procurador Geral da República, que é o Sr.
1162 Augusto Aras. O Sr. Augusto Aras, insatisfeito, descontente com as manifestações, resolveu pedir
1163 que a Universidade aplicasse normas restritivas, punições previstas no Comitê de Ética da
1164 Universidade ao Professor em questão. Em linhas gerais é isso. O **Ac. Saulo Simon Borges**
1165 pergunta se o pedido não teve andamento, mas se isso quer dizer que em algum momento pode
1166 ser dado andamento ou pode ser negado. Se é isso, se está parado. Se os termos de moção que
1167 estão aprovando é de apoio ao Prof. Conrado e se tem algum reflexo desse processo aqui, como
1168 pedindo que seja arquivado ou se é simplesmente de apoio ao Professor. A **Sra. Vice-Diretora**
1169 responde ao Ac. Saulo que está parado, a menos que, nos últimos dias tenha dado andamento
1170 que não saiba. As manifestações que tem tido acesso são de apoio ao Professor e de contestar a
1171 tentativa de interferência na independência e autonomia da Universidade. O **Ac. Saulo Simon**
1172 **Borges** pergunta se a moção da FDRP será nesse sentido também. A **Sra. Vice-Diretora** responde
1173 que essa é a ideia. Pergunta se tem alguma manifestação e se pode elaborar o texto. A moção de
1174 apoio ao Prof. Conrado Hübner é aprovada por unanimidade (treze membros). Nada mais
1175 havendo a tratar, a Sra. Vice-Diretora agradece a presença e colaboração de todos e dá por
1176 encerrada a reunião às dezessete horas e seis minutos. Do que, para constar, eu,
1177  Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco, Assistente Técnica
1178 Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à
1179 sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, treze de agosto de
1180 dois mil e vinte e um.